



Universidade de Brasília - UnB
Instituto de Ciências Humanas - ICH
Departamento de História - HIS

BRENO MENDES TEIXEIRA

**A Corrosão da Virtude:
uma análise da corrupção nas Crônicas de Fernão
Lopes (Portugal, séc. XIV-XV)**

Brasília

2023

BRENO MENDES TEIXEIRA

**A Corrosão da Virtude:
uma análise da corrupção nas Crônicas de Fernão
Lopes (Portugal, séc. XIV-XV)**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de História
do Instituto de Ciências Humanas da
Universidade de Brasília como requisito
para obtenção do grau de licenciado em
História.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maria Filomena
Coelho

Brasília

2023

AGRADECIMENTOS

Todas as pessoas que aqui serão citadas têm um papel importante na minha formação, não somente na graduação, mas na vida como um todo. Agradeço, primeiramente, aos meus familiares que me permitiram realizar meus sonhos: minha irmã, Fabiana da Silva, e minha prima, Yana Thamires.

É também imprescindível citar meus amigos, que foram de enorme importância, porque provavelmente sem eles nada seria igual. Agradeço a Diana Cristina, Raissa Maia e, em especial, a Lara Perpétuo – amigas que nutro desde muito antes da graduação. Agradeço ainda às amigas que criei na UnB e que tornaram a experiência da graduação incomparável. Agradeço, sobretudo, à Sophia Nery, Letícia Lopes, Letícia Liz – companheiras de curso e de área – e à Larissa Soares, Maria Madalena, Paula Nardelli, Rayssa Raquel e Emerson Teixeira – amigas que só a interdisciplinaridade de Darcy Ribeiro me poderia proporcionar.

Por fim, agradeço a todos meus professores que, de seu próprio jeito, me ensinaram sobre História e, principalmente, sobre a importância de ser um historiador no Brasil. Em especial, agradeço a minha orientadora, Professora Doutora Maria Filomena Coelho, que me guiou, com expertise e compreensão, desde a Iniciação Científica.

RESUMO

A corrupção é, em termos da vida pública, um dos principais problemas da atualidade, atraindo a atenção não somente da sociedade como um todo, mas também de estudiosos, que transformaram o tema em objeto central de pesquisa. A História da Corrupção é parte desse esforço, um campo emergente na historiografia, que procura entender não somente como a corrupção funciona hoje em dia, mas também em temporalidades e geografias distintas. A partir desse interesse, esta monografia tem como objetivo analisar a corrupção e seus usos nos discursos políticos e intelectuais da Idade Média, especificamente em duas crônicas de Fernão Lopes (c.1382–c.1460): a *Crônica de Dom Pedro* e a *Crônica de Dom Fernando*. Considerando a corrupção em sua perspectiva clássica e ampliada, entender-se-á que, ainda que a palavra “corrupção” não seja usada pelo cronista, a ideia de preceitos e ações que corroem o bem coletivo são mobilizados nos textos selecionados como estratégia discursiva dentro dos objetivos político e sociais das Crônicas. Focar-se-á também na compreensão da corrupção, levando em conta o seu caráter negativo e a inerente competição entre agentes e normas, enquanto arma discursiva na arena política, na busca de (des)legitimar não só personagens específicos, mas também o próprio sistema, e enquanto forma de discussão intelectual sobre ideias de bom governo e de comportamentos virtuosos. Utilizar-se-ão abordagens e interpretações de caráter teórico e metodológico derivadas das recentes renovações historiográficas, como também da perspectiva da Análise do Discurso.

Palavras-chave: Corrupção; Virtude; Fernão Lopes; Crônica de Dom Pedro; Crônica de Dom Fernando.

ABSTRACT

In terms of public policies, Corruption is currently one of the main problems of society, attracting the attention not only of society as a whole, but also of scholars, who have turned the theme into a central object of research. The History of Corruption is part of this effort, an emerging field in historiography, which seeks to understand not only how corruption works today, but also in different temporalities and geographies. Based on this interest, this monograph aims to analyze corruption and its uses in political and intellectual discourses in the Middle Ages, specifically in two chronicles by Fernão Lopes (c.1382–c.1460): the *Chronicle of King Pedro* and the *Chronicle of King Fernando*. Considering corruption in its classic and expanded perspective, it will be understood that, although the word “corruption” is not used by the chronicler, the idea of precepts and actions that erode the collective good are mobilized in the selected texts as a discursive strategy within of the political and social objectives of the Chronicles. Taking into account its negative character and the inherent competition between agents and norms, it will also focus on understanding corruption as a discursive weapon in the political arena, in the quest to (de)legitimize not only specific characters, but also the very system, and as a form of intellectual discussion about ideas of good government and virtuous behavior. Theoretical and methodological approaches and interpretations derived from recent historiographical renewals will be used, as well as from the perspective of Discourse Analysis.

Keywords: Corruption; Virtue; Fernão Lopes; Chronicle of King Pedro; Chronicle of King Fernando.

SUMÁRIO

<i>INTRODUÇÃO</i>	7
<i>CAPÍTULO 1 – Corrupção: uma metodologia da História</i>	12
<i>CAPÍTULO 2 – A virtude e o pecado nas Crônicas</i>	22
<i>CAPÍTULO 3 – A corrupção em Fernão Lopes</i>	32
<i>CONCLUSÃO</i>	43
<i>REFERÊNCIAS</i>	47
<i>DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE</i>	50

INTRODUÇÃO

A corrupção é, atualmente, em termos da vida pública, um dos principais problemas da sociedade. Não é difícil, portanto, encontrar o tema sendo discutido em noticiários, em debates eleitorais e, mesmo, no dia a dia. Esse interesse, por sua vez, atingiu também estudiosos, que se dedicam ao tema, como objeto central de análise. Inicialmente, esse debate manteve-se restrito às Ciências Sociais, que definia a corrupção como “o fenômeno pelo qual um funcionário público é levado a agir de modo diverso dos padrões normativos do sistema, favorecendo interesses particulares em troca de recompensa”¹.

Os historiadores, por certo tempo, ficaram à parte desses debates, por questões teóricas e metodológicas que não favoreciam uma investigação da corrupção, por exemplo, em períodos pré-modernos. Nesse sentido, a Idade Média, entendida como um período no qual não existiu um Estado e uma burocracia em moldes weberianos, mas, ao contrário, práticas políticas e sociais que misturavam o público e o privado, seria, portanto, uma temporalidade inadequada para estudar a corrupção, uma vez que, os agentes históricos sequer teriam a possibilidade de identificar o fenômeno devido à sua cultura política essencialmente “corrupta”. Os debates recentes, entretanto, abriram espaço para reformulações nessas abordagens, permitindo que os historiadores se debrucem sobre o funcionamento da corrupção hoje em dia, mas também em temporalidades e geografias distantes e variadas.

Com base nessas novas interpretações, esta pesquisa tem como objetivo analisar a corrupção e suas lógicas nos discursos políticos da Idade Média portuguesa, especificamente, em duas crônicas de Fernão Lopes (c.1382–c.1460): a *Crônica de Dom Pedro*² e a *Crônica de Dom Fernando*³.

As crônicas podem não ser o suporte mais óbvio para o estudo da corrupção, uma vez que, normalmente, se costuma preferir fontes legais. Atualmente, a corrupção é tipificada através das leis que definem e criminalizam certas práticas, transformando-as

¹ BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 11ª ed., 1998, p. 291.

² LOPES, Fernão. *Crônica do senhor rei Dom Pedro: oitavo rei destes regnos*. 2ª ed. Porto: Civilização, 1979.

³ LOPES, Fernão. *Crônica do senhor Rei Dom Fernando, nono Rei destes Regnos*. 1ª. ed. Porto: Livraria Civilização Editora, 1966.

em “únicas” formas de corrupção⁴. Nesse sentido, adotando-se tal perspectiva, não seria mesmo possível estudar o tema na cronística, por não se encontrar aí a circunscrição legal, como se entende hoje. Além disso, poder-se-ia acrescentar outro argumento bastante difundido relativamente ao medievo, sobre a alegada incapacidade que a sociedade teria para aplicar as leis, devido à própria ambiguidade da legislação e ao excesso de subjetividade interpretativa dos agentes da justiça⁵.

Porém, quando se leva em consideração a definição clássica de corrupção, as crônicas tornam-se uma fonte propícia para esse estudo. Desde a Antiguidade Clássica, a corrupção “abrange um processo mais dinâmico de decadência ou degeneração do caráter moral e político de indivíduos, corporações, governos ou Estados”⁶. Ainda que se manifestasse por meio de práticas individuais, “a corrupção tinha (e tem) papel na legitimação e no enfraquecimento da legitimidade política daqueles que mantinham a autoridade pública”⁷, afetando a totalidade do corpo social. Dessa maneira, é interessante pensar a corrupção para além da conceituação atual, que vincula fortemente o termo a delitos individuais de agentes públicos, a partir de tipificações “objetivas” na lei. Já que – tanto hoje como, por exemplo, na Idade Média – a corrupção pode ser vista não só como algo que diz respeito a práticas de certas pessoas, mas como uma reflexão sobre a própria sociedade e o sistema, que, ao se mostrarem corroídos, serão postos em xeque. A partir disso, portanto, é possível uma outra perspectiva da questão não somente na pré-modernidade, mas também na própria contemporaneidade, evidenciando que “se trata de lances do jogo político, pelos quais se objetiva derrubar determinados interesses e grupos que detêm o controle da coisa pública”⁸.

A corrupção, assim, surgia enquanto um conceito um tanto quanto ambíguo, em que, a depender do caso, a conceituação e utilização do termo mudavam. Essa ambiguidade pode ser lida por alguns historiadores como incompetência e despreparo

⁴ COELHO, Maria Filomena. *Corrupção na Idade Média como problema de pesquisa (apontamentos)*. (No prelo).

⁵ *Idem*.

⁶ “encompasses a more dynamic process of decay or degeneration of the moral and political character of individuals, corporations, governments or states.” Tradução nossa. BUCHAN, Bruce; HILL, Lisa. *An Intellectual History of Political Corruption*. New York: Palgrave Macmillan, 2014, p. 6.

⁷ corruption played (and plays) a role in legitimizing and in undermining the political legitimacy of those holding public authority.” Tradução nossa. KROEZE, Ronald; VITÓRIA, André; GELTNER, G. Introduction. Debating Corruption and Anticorruption in History. IN: KROEZE, Ronald; VITÓRIA, André; GELTNER, G. (eds.). *Anticorruption in History: From Antiquity to the Modern Era*. Oxford: Oxford University Press, 2018, p. 6.

⁸ COELHO, *op. cit.*, p. 3.

por parte dos agentes históricos, ou seja, poderia se pensar, como critica Coelho, que

por se tratar de sociedades “ainda” pré-modernas, com pouca capacidade de compreender as lógicas corretas do funcionamento das instituições, os seus agentes públicos teriam concepções e comportamentos que deixavam a desejar⁹.

A ambiguidade, todavia, não parece ter desaparecido nos dias de hoje, e, tanto agora como antes, configura importante instrumento de poder, ao permitir diferentes possibilidades de interpretação e de justiça.

O conceito clássico de corrupção oferece um entendimento mais alargado que abrange a política, para além de uma percepção focada apenas na condenação moral das práticas corruptas dos agentes. As Crônicas de Fernão Lopes possuíam

objetivos [que] iam além de uma validação do poder monárquico, pois se pretendia fixar, acima de tudo, na Corte, uma moralidade dos costumes, em especial das práticas que diziam respeito aos grandes homens do reino¹⁰.

O cronista precisava construir um discurso que se entendia “enquanto um instrumento de poder, utilizado para afirmar a autoridade do monarca e contribuir para a legitimação de sua dinastia”¹¹. Assim, esta monografia, ao escolher as Crônicas como fonte documental para embasar a construção do objeto de estudo, parte do princípio de que existe uma relação possível entre a visão clássica de corrupção – que a percebe enquanto processo corrosivo – e o discurso cronístico – que busca (des)legitimar certos personagens e práticas.

É necessário ainda que apresentemos, mesmo que de forma introdutória¹², o cronista e a sua obra. Apesar da historiografia não saber muito sobre sua vida, Fernão Lopes exerceu diversos ofícios de nomeação régia – como tabelião, escrivão dos livros de D. Duarte e D. João I, escrivão da puridade do infante D. Fernando e guarda-mor da Torre do Tombo –, mas foi no ofício de cronista-mor, criado por D. Duarte em 1434, que ele ganhou destaque. Se supõe que a tarefa do cronista era escrever sobre a História

⁹ COELHO, *op. cit.*, p. 7.

¹⁰ TEODORO, Leandro Alves. *A escrita do passado entre monges e leigos: Portugal – séculos XIV e XV*. São Paulo: Editora Unesp, 2012, p. 59.

¹¹ TREVISAN, Mariana Bonat. *Construção de Identidades de Gênero e Afirmação Régia: os casais da realeza portuguesa entre os séculos XIV e XV a partir das crônicas de Fernão Lopes*. Nitério, 2012. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2012, p. 117.

¹² Para maiores detalhes, ver: TEODORO, *op. cit.*; TREVISAN, *op. cit.*

de todos os monarcas de Portugal até D. João I, mas somente algumas crônicas sobreviveram. As principais obras, que estão completas e com a autoria de Fernão Lopes confirmada, são: *Crónica de D. Pedro I*, *Crónica de D. Fernando* e as duas partes da *Crónica de D. João I*.

Essas obras alcançaram grande importância na historiografia por diversas razões que as distinguiam de outras crônicas do mesmo período. Um dos diferenciais ressaltados é o método utilizado pelo cronista na construção da narrativa, pois, por não ter vivido nos períodos retratados, foi necessária a consulta, principalmente, de documentos. Isso era facilitado pelo fato de Fernão Lopes, como também seus sucessores, acumularem o ofício de guarda-mor da Torre do Tombo, tendo, portanto, todo o acervo disponível para a produção de sua narrativa. Inclusive, por utilizar documentos como base das crônicas, “Lopes aponta a busca da verdade como sua meta, pois ele fundamenta a história num grande trabalho, que visa ordenar os fatos, rejeitando supostas mentiras e falsidades”¹³.

Fernão Lopes utilizava ainda muitas outras obras para fundamentar o discurso das crônicas, onde “podem ser encontradas referências a Aristóteles, Tito Lívio, Cícero, Santo Agostinho e Petrarca”¹⁴. Muitas dessas obras estavam disponíveis tanto no Arquivo Histórico quanto na Livraria Régia e “tanto um como outro funcionavam como dispositivos de poder, por reunirem fontes úteis para aconselhar o governante em qualquer momento, bem como documentos para sustentar e justificar suas ações administrativas”¹⁵.

Nesta monografia, todavia, selecionamos apenas duas das principais crônicas de Fernão Lopes. Primeiro, a *Crónica de D. Pedro I*, que por se tratar do curto reinado do monarca – de 1357 a 1367 – é a menor das três, com apenas 44 capítulos e um prólogo.

Todas essas quarenta e cinco partes podem ser compreendidas em três direções: 23% do texto tratam especificamente da justiça e da impactação dos atos do monarca português em relação a ela (dos capítulos 1 até o 10 e o 12); 54% versam sobre as questões de Castela, do Cruel e da guerra que manteve com Aragão (capítulos 13, 15 até o 26 e 32 até o 42) e 14% sobre a relação entre D. Pedro e Inês de

¹³ TEODORO, *op. cit.*, p. 17.

¹⁴ TREVISAN, *op. cit.*, p. 115.

¹⁵ TEODORO, *op. cit.*, p. 62.

Castro (27 até 31 e o 44).¹⁶

Analisaremos alguns casos envolvendo principalmente a questão da justiça. Estudamos também a *Crónica de D. Fernando*, que, por sua vez, possui 178 capítulos mais o prólogo. Percorrendo o reinado de D. Fernando – de 1367 a 1383 –,

a narrativa é centrada nas três guerras contra Castela, concedendo espaço também ao Cisma do Ocidente, à aliança de D. Fernando com a Inglaterra, ao impopular casamento com Leonor Teles (e também às ações desta rainha), bem como a questão da desvalorização da moeda no governo fernandino e algumas medidas administrativas tomadas¹⁷.

O caso escolhido dessa crônica versa sobre um pedido de ajuda da cidade castelhana de Carmona ao monarca, durante uma das guerras travadas entre Portugal e Castela.

A monografia consiste, essencialmente, em três capítulos. Primeiro, apresentamos um debate historiográfico, principalmente acerca da renovação recente dos Estudos da Corrupção, focando em questões teóricas e, principalmente, metodológicas. Em seguida, nos voltaremos para as crônicas, buscando apresentar os casos selecionados de forma a destacar as especificidades que pretendemos depois aprofundar. Finalmente, será feita uma análise dos casos anteriormente selecionados, em que se mostrará como é possível perceber a corrupção na narrativa lopeana e como isso se relaciona com a tipologia textual utilizada e o contexto em que os fatos narrados ocorreram.

¹⁶ GUIMARÃES, Marcella L. *Estudo das representações de monarca nas crônicas de Fernão Lopes (séculos XIV e XV): O espelho do rei: “- Decifra-me e te devoro”*. Tese (Doutorado em História) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2004, p. 90.

¹⁷ TREVISAN, *op. cit.*, p. 137.

CAPÍTULO 1

Corrupção: uma metodologia da História

A corrupção é ainda um pequeno nicho dentro da historiografia, mas que vem, cada vez mais, atraindo a atenção dos historiadores, principalmente pela crescente necessidade de reflexão sobre o papel desse problema na sociedade contemporânea. É perceptível, entretanto, que – apesar do recente interesse dos historiadores, principalmente dos medievalistas – “a ideia da ‘corrupção’ não é um território virgem, inexplorado pela escrita da história [...]”¹⁸. Dessa forma, é imprescindível analisar alguns aspectos teóricos, metodológicos e historiográficos acerca da investigação da corrupção.

Os Estudos da Corrupção, por muito tempo reservados às Ciências Sociais, se baseavam num conceito amplo e de grande operacionalidade, capaz de abarcar diferentes manifestações e indicar linhas de ação para o seu combate¹⁹. Eram centrados em três tipologias principais: função pública, atividade mercantil e interesse público.

O primeiro tipo privilegia as definições da esfera pública, compreendendo os desvios das normas praticados por funcionários públicos, tais como suborno, extorsão, nepotismo, favoritismo ou clientelismo, malversação dos recursos públicos, entre outros. Já o segundo tipo remete ao mercado, e ocorre quando o funcionário atua com a intenção de maximizar os ganhos pessoais mediante a mercantilização dos serviços públicos. E, finalmente, a conduta corrupta referida ao interesse público é aquela que incorre na violação, por parte dos funcionários, dos interesses da comunidade em favor dos interesses de poucos indivíduos.²⁰

Entretanto, como alerta Adriana Romeiro, a estabilização do conceito de corrupção nesses termos era um problema para os historiadores, pois, além de facilmente se tornar um anacronismo, essa conceituação não permitia a percepção das “particularidades desse fenômeno nos diferentes contextos históricos”²¹.

Na historiografia, é perceptível a influência que esse engessamento teve nas

¹⁸ RUST, Leandro Duarte. A “corrupção” na escrita da História Medieval: os desafios de um efeito de sustentação discursiva. *História da Historiografia*, Ouro Preto, v. 15, n. 38, p.201-230, jan-abr. 2022, p. 221

¹⁹ ROMEIRO, Adriana. *Corrupção e poder no Brasil: uma história, séculos XVI a XVIII*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017, p. 59.

²⁰ *Ibid.*, p. 59.

²¹ *Ibid.*, p. 60.

análises de historiadores. Francisco Andújar Castillo, considerando a historiografia sobre o Antigo Regime, aponta duas vertentes principais acerca da corrupção: uma que se baseia no uso indiscriminado do conceito para distintos momentos históricos, sem levar em conta que “os atores sociais da época não consideravam algumas dessas práticas como tais e, em certos casos, nem sequer eram puníveis por parte da justiça”²²; e outra que delimitava a impossibilidade do estudo desse tema em sociedades não-contemporâneas, ora negando a existência do próprio termo, ora estabelecendo que a diferença semântica impossibilitava uma análise²³.

A corrupção, dessa maneira, parecia ser incompatível com a investigação histórica, principalmente quando se tentava analisar, por exemplo, a Idade Média. Há, entretanto, outras perspectivas sendo desenvolvidas, atualmente, que dão maior importância à reflexão histórica, vista como imprescindível na investigação da corrupção²⁴.

Ao invés de utilizar um conceito único e estático, os historiadores começaram a focar nas questões acerca da conceituação do termo em diferentes períodos e geografias. Apesar de ser algo presente desde a Grécia Antiga, a corrupção não se manteve constante em seu significado, variando a depender da temporalidade, da localidade e dos atores que a empregam em seus contextos. Ou seja, a corrupção conceitualmente “flutua em razão dos contextos em que é aplicada, em razão dos discursos dos atores sociais”²⁵. Dessa forma, deve-se levar em conta essa *alta maleabilidade conceitual* na investigação da corrupção, que, a partir de uma perspectiva histórica e não anacrônica²⁶, permite entender como a corrupção esteve presente de formas semelhantes ou diferentes em diversos discursos políticos.

Perspectiva ainda muito influente na historiografia, a perspectiva funcionalista se

²² “los actores sociales de la época no consideraban a algunas de esas prácticas como tales y, en ciertos casos, ni siquiera eran punibles por parte de la justicia.”. Tradução nossa. ANDÚJAR CASTILLO, Francisco. La corrupción em el antiguo régimen: problemas de concepto y método. IN: RIQUER, Borja de et al (dirs.). *La corrupción política en la España Contemporánea*. Un enfoque multidisciplinar. Madrid, Marcial Pons, 2018, p. 421.

²³ *Ibid.*, p. 420.

²⁴ ENGELS, Jens Ivo; FAHRMEIR, Andreas; NÜTZENADEL, Alexander. Einleitung. IN: ENGELS, Jens Ivo; FAHRMEIR, Andreas; NÜTZENADEL, Alexander. (Orgs.). *Geld - Geschenke - Politik: Korruption im neuzeitlichen Europa*. R. Oldenbourg Verlag München, 2009, p.13.

²⁵ “fluctúa en razón a los contextos en los que se aplica, en función de los discursos de los actores sociales.” Tradução nossa. ANDÚJAR CASTILLO, *op. cit.*, p. 420.

²⁶ ROSENMÜLLER, Christoph; RUDERER, Stephan. Introducción. La nueva historia de la corrupción en América Latina. ROSENMÜLLER, Christoph; RUDERER, Stephan (eds.). “*Dádivas, dones y dineros*”: Aportes a una nueva historia de la corrupción en América Latina desde el imperio español a la modernidade. Madrid/Frankfurt: Iberoamericana/Vervuert, 2016, p. 12

se baseia na percepção da corrupção como

parte consubstancial do sistema e, em consequência, como parte imprescindível vinha a ser algo como o “azeite” que engraxava a maquinaria política e econômicas, fazendo possível o seu funcionamento, pois facilitava uma negociação entre necessidades diversas [...], sendo um mal necessário para evitar conflitos sociais, e por isso foi aceita por todas as partes, por governantes e governados²⁷.

Entretanto, como aponta Leandro Rust, as pesquisas atreladas a essa abordagem acabaram por associar esse modelo a um contexto específico. Dessa forma, “publicação após publicação [...], tomou forma o paradigma para o estudo da corrupção: como uma teoria estrutural-funcionalista reservada ao “Terceiro Mundo”²⁸.

Nesse mesmo sentido, o “*modernization studies*”, perspectiva elaborada no pós-guerra, se detém na distinção entre

sociedades modernas do Ocidente supostamente bem-desenvolvidas e livres da corrupção e as sociedades tradicionais relativamente corruptas encontradas no mundo não ocidental [...] caracterizadas pelo nepotismo, suborno e clientelismo por causa da falta de uma burocracia funcional no estilo weberiano e de uma economia de mercado²⁹.

Consequentemente, se formou, nos estudos sobre corrupção, uma certa dicotomia. De um lado, havia uma uniformidade nos estudos sobre a corrupção em países não-ocidentais. A historiografia tradicional, sem uma análise histórica aprofundada, percebia a corrupção como uma característica normal e inerente à política desses países³⁰, principalmente aqueles em desenvolvimento e sucessores da antiga URSS³¹. De outro lado, havia uma fomentação nos estudos sobre corrupção e seu combate nos países ocidentais, principalmente nos que atualmente são considerados menos corruptos,

²⁷ “parte consubstancial del sistema y, en consecuencia, como parte imprescindible venía a ser algo así como el «aceite» que engrasaba la maquinaria política y económica, haciendo posible su funcionamiento, pues facilitaba una negociación entre necesidades diversas [...], siendo un mal necesario para evitar conflictos sociales, y de ahí que fuera aceptada por todas las partes, por gobernantes y gobernados”. Tradução nossa. ANDÚJAR CASTILLO, *op. cit.*, p. 421.

²⁸ RUST, *op. cit.*, p. 206.

²⁹ “supposedly well-developed corruption-free modern societies of the West and the relatively corrupt traditional societies to be found in the non-Western world [...] characterized by nepotism, bribery and clientelism because they lacked a well-functioning Weberian-style bureaucracy and a market economy”. Tradução nossa. KROEZE; VITÓRIA; GELTNER, *op. cit.*, p.2.

³⁰ ROSENMÜLLER; RUDERER, *op. cit.*, p. 10.

³¹ ENGELS; FAHRMEIR; NÜTZENADEL, *op. cit.*, p. 2.

vinculados ao “*path to Denmark*”. Desse modo, se desenvolveu uma visão teleológica que igualava

anticorrupção e bom governo [...] com o desenvolvimento histórico da democracia, da prestação de contas, da transparência nos assuntos públicos, da burocracia ao estilo weberiano e do estado de direito, todos aspectos emblemáticos dos países que estão consistentemente classificados entre os menos corruptos do mundo³².

Os estudos sobre a corrupção se engessaram novamente, mas, dessa vez, atribuindo o estigma da corrupção generalizada aos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento, ao mesmo tempo que criavam uma história livre de corrupção para os países desenvolvidos³³.

Esses discursos historiográficos concluíam, principalmente, que a corrupção funcionava “como obstáculo à modernização das sociedades”³⁴. Isso também parecia ser verdade para Idade Média. Com base no argumento “que as invasões bárbaras solaparam a ordem pública como arranjo sistêmico”³⁵, os medievalistas mais tradicionais concluíam que a Idade Média era uma época naturalmente corrupta.

A corrupção [para eles] não se resumia a venalidades, vantagens, interesses e favorecimentos, mas abrangia a questão maior de reprodução de um sistema de valores que entrava em conflito com os códigos institucionais³⁶.

O choque entre tradição e modernidade que afligia a contemporaneidade com a descolonização da Ásia e África foi transportada para a Idade Média, na figura dos bárbaros e romanos.

Mas tal perspectiva acabou por perder força, depois que, nos anos 70, as “sociedades liberais estagnando em inércia econômica e estados autoritários consolidando-se como vetores de modernização eram “novidades” embaraçosas entre as possibilidades empíricas admitidas pela teoria”³⁷. Como forma de renovação, transportou-se, a partir principalmente de Susan Rose-Ackerman, o cerne da corrupção

³² “anticorruption and good government [...] with the historical development of democracy, accountability, transparency in public affairs, Weberian-style bureaucracy and the rule of law, all emblematic aspects of countries that are consistently ranked among the least corrupt in the world”. Tradução nossa. KROEZE; VITÓRIA; GELTNER, *op. cit.*, p. 3.

³³ *Ibid.*, p. 5.

³⁴ RUST, *op. cit.*, p. 207.

³⁵ *Ibid.*, p. 208.

³⁶ *Idem.*

³⁷ *Ibid.*, p. 211.

para as noções de racionalidade e de agenciamento. Era necessário, a partir disso, perceber a *performance* do agente do estado em

um campo de ação variável, que se expande ou encolhe conforme a incidência de fatores como a cultura política, os custos de monitoramento e, acima de tudo, a satisfação dos interesses econômicos³⁸.

Essa perspectiva, por fim, “emoldurou o interesse econômico como fator antitético do poder público”³⁹. Nesse sentido, o debate do feudalismo assume papel motor, como sublinha Leandro Rust, mostrando como a corrupção se transforma em metanarrativa dentro da História da Idade Média⁴⁰.

Para além dessas questões mais historiográficas, outro aspecto central para a análise é a questão da *moralidade*. Os antropólogos Torsello e Vernand apontam que,

utilizando-se do ponto de vista dos locais, os antropólogos tendem a investigar a corrupção como um fenômeno social sem explicá-la através de avaliações morais. Essa abordagem impede os antropólogos de condenar atividades que são socialmente aceitas pelos locais. Antropólogos podem, portanto, oferecer uma rica análise da corrupção sem focar nas implicações morais⁴¹.

Esse trecho, todavia, não é um sinal para que se exclua a moral da análise. Pelo contrário, a moralidade tem papel fundamental na corrupção, tanto na definição do que é considerado propriamente uma prática corrupta, quanto na própria atuação dos agentes históricos. A moralidade, assim, deve ser considerada dentro da análise histórica, mas, claro, a partir de um ponto de vista crítico do pesquisador, para que a pesquisa da corrupção não acabe se tornando, por exemplo, um tribunal de acusação ou absolvição dos agentes históricos envolvidos.

Dessa forma, considerando que os “padrões morais são social e culturalmente construídos”⁴², a Antropologia da Corrupção nos permite, como ressalta Torsello e

³⁸ RUST, *op. cit.*, p. 213.

³⁹ *Ibid.*, p. 214.

⁴⁰ Para maiores detalhes, ver: RUST, *op. cit.*

⁴¹ “Taking the point of view of the local peoples, anthropologists tend to investigate corruption as a social phenomenon without explaining it through moral evaluations. This approach keeps anthropologists from condemning activities that are socially accepted by the local population. Anthropologists can therefore offer a rich analysis of corruption without focusing on moral implications.” Tradução nossa. TORSELLO, Davide; VENARD, Bertrand. The Anthropology of Corruption. *Journal of Management Inquiry*, vol. 25, abr, 2015, p. 6.

⁴² “moral standards are socially and culturally constructed.” Tradução nossa. TORSELLO; VENARD, *op. cit.*, p. 2.

Vernand, perceber “a existência, em diferentes culturas e sociedades, de diversas e às vezes conflitantes visões sobre a corrupção, especialmente em contextos de rápida transformação econômica e político-institucional”⁴³.

Para além da moral – mas sem excluí-la –, a delimitação da corrupção diz respeito também à política. Primeiramente, entende-se a corrupção enquanto

um conceito altamente político. Embora a corrupção tenha sido usada através da história para descrever fenômenos muitos diferentes, ela foi frequentemente utilizada como uma arma retórica em conflitos políticos sobre o poder, as regras que definiam seu exercício e a distribuição de recursos⁴⁴.

No mesmo sentido, Stephan Ruderer e Christoph Rosenmüller estabelecem que,

nos debates políticos, as acusações de corrupção têm se transformado em uma arma discursiva cada vez mais recorrente e poderosa que permite atacar o oponente político no campo da moral, onde o público interessado, a sociedade em geral e os eleitores se mostram cada vez menos tolerantes. Na opinião pública, a corrupção é cada vez mais um mal que já não deveria existir e ser tachado de corrupto equivale a um (pre)juízo público que mancha a reputação. A corrupção, não somente nas práticas corruptas, mas também nos discursos públicos, desempenha um papel importante na política⁴⁵.

Assim, entra na análise um dos únicos aspectos constantes⁴⁶ na ideia de corrupção: o seu *caráter negativo*. Ou seja, independentemente do conceito mobilizado e das intenções do acusador, a corrupção será sempre um discurso pejorativo sobre o acusado, que pode ser uma figura específica ou a sociedade como um todo⁴⁷. Note-se, assim, a utilidade “positiva” de uma acusação de corrupção. Ademais de ser uma espécie de *malpractice*, a corrupção se constitui também como uma discussão intelectual sobre

⁴³ “the existence in different cultures and societies of diverse and sometimes conflicting views on corruption, especially in the contexts of rapid economic and political institutional transformation.” Tradução nossa. TORSELLO; VENARD, *op. cit.*, p. 7

⁴⁴ “a highly political concept. Although corruption has been used throughout history to describe very different phenomena, it was very often deployed as a rhetorical weapon in political conflicts over power, the rules by which it was exercised and the distribution of resources”. Tradução nossa. KROEZE; VITÓRIA; GELTNER, *op. cit.*, p. 6

⁴⁵ En los debates públicos, las acusaciones de corrupción se han transformado en un arma discursiva cada vez más recorrente y poderosa que permite atacar al oponente político en el campo de la moral, donde el público interesado, la sociedad en general y los electores se muestran cada vez menos tolerantes. En la opinión pública, la corrupción es cada vez más un mal que ya no debería existir y ser tachado de corrupto equivale a un (pre-)juicio público que daña la reputación. La corrupción, no solamente en las prácticas corruptas sino también en el discurso público, juega un rol preponderante en la política. ROSENMÜLLER; RUDERER, *op. cit.*, p. 8

⁴⁶ KROEZE; VITÓRIA; GELTNER, *op. cit.*, p. 5

⁴⁷ “ruler, regime, organization or administrator”. Tradução nossa. *Ibid.*, p. 5

formas ideias de bom governo⁴⁸. Isto é, ela pode ser vista “como uma imagem dos processos de autorreflexão das sociedades, em que se debatem os valores e normas [...] vigentes e em que se põe à prova os distintos entendimentos e funcionamentos da política”⁴⁹. Consequentemente, uma acusação de corrupção teria o papel de fixar padrões de comportamentos perfeitos⁵⁰.

Por fim, é necessário pensar a corrupção para além da simples condenação de certas práticas, pois, como defendem Kroeze, Vitória e Geltner, “seu uso político deve ser entendido em sentido amplo: a corrupção tinha (e tem) o papel na legitimação e no enfraquecimento da legitimidade política daqueles que mantinham a autoridade pública”⁵¹.

Outro elemento importante para a História da Corrupção é a metodologia dos estudos. Inicialmente, as formas mais usadas para analisar historicamente a corrupção recorrem ao estudo semântico das fontes, buscando encontrar nelas a própria palavra ou derivações, ou práticas identificadas como tal. Entretanto, há fontes, principalmente da Idade Média, que não empregam o termo expressamente – como as *Crônicas de Fernão Lopes*. Apesar dessas dificuldades, alguns historiadores entendem que “a ausência, portanto, nas fontes do termo ‘corrupção’ em associação a práticas específicas não impede uma investigação histórica dessas práticas e das noções de bom governo, de prestação de contas e de tentativas para melhorá-las”⁵².

A análise, claramente, não pode aplicar indiscriminadamente a noção de corrupção atual a todos os contextos, senão se correrá o risco de esvaziar completamente o seu sentido. Dessa forma, buscamos, através principalmente da historiografia, algumas abordagens que auxiliassem metodologicamente e teoricamente a perceber a corrupção nas Crônicas.

⁴⁸ KROEZE; VITÓRIA; GELTNER, *op. cit.*, p. 5.

⁴⁹ una imagen de los procesos de autorreflexión de las sociedades, en las que se debaten los valores y normas [...] vigentes y también se ponen a prueba los distintos entendimientos y funcionamientos de la política” Tradução nossa ROSENMÜLLER; RUDERER, *op. cit.*, p. 12-13.

⁵⁰ PLUMBE, Werner. Korruption. Annäherungen an ein historisches und gesellschaftliches phänomen. IN: ENGELS, Jens Ivo; FAHRMEIR, Andreas; NÜTZENADEL, Alexander (Orgs.). *Geld - Geschenke - Politik: Korruption im neuzeitlichen Europa*. Munich: Oldenbourg, 2009, p. 38; Ruderer, p. 13.

⁵¹ “Its political use should be understood in a broad way: corruption played (and plays) a role in legitimizing and in undermining the political legitimacy of those holding public authority.” Tradução nossa. KROEZE; VITÓRIA; GELTNER, *op. cit.*, p. 6.

⁵² “The absence, therefore, from the sources of the term “corruption” in association with specific practices does not preclude a historical investigation of those practices and of notions of good government, accountability and attempts to improve it.” Tradução nossa. *Ibid.*, p. 5.

A corrupção na Idade Média, segundo Leandro Rust, é o reflexo de “percepções contraditórias e a competição de normas típicas de sociedades marcadas pelo pluralismo jurídico”⁵³. Nesse mesmo sentido, John Watts entende que

a corrupção [é vista] como o reflexo de uma ‘competição de normas’ na sociedade, um estado de ‘pluralidade normativa’. Em particular, a corrupção pré-moderna reflete a tensão entre a esfera do ‘oficial’ – isto é, ‘papeis’ concedidos por ‘organizações’ (ou instituições) públicas – e as disputadas, mas igualmente legítimas, expectativas de indivíduos, notadamente daqueles de elevada hierarquia social, mas também de laços de afinidade e de clientelismo.⁵⁴

Mas a corrupção “medieval” parece também ir além da competição desses agentes dentro da arena política, pois como estabelecem Bruse Buchan e Lisa Hill,

enquanto corrupção poderia denotar problemas específicos na administração governamental, na execução da justiça nos tribunais ou negócios mercantis, essa corrupção foi atribuída a algo mais profundo – uma força de morte e destruição enraizada na natureza humana pecaminosa.⁵⁵

Tal percepção se potencializa pelo pensamento corporativo medieval. O corpo humano é a metáfora que antropomorfiza a sociedade. Dessa forma, igualmente à função dos órgãos e membros no corpo humano, os diversos grupos que constituem a sociedade deveriam trabalhar em harmonia para o bem-estar de toda a sociedade.

É ainda a partir dessa lógica

que os autores vão buscar [no discurso médico] as metáforas para descrever o processo de degradação moral e política que se instalava no seio das repúblicas, inspirando-se nas representações afeitas tanto ao apodrecimento biológico, quanto ao quadro de debilidade

⁵³ RUST, *op. cit.*, p. 221.

⁵⁴ “It treats corruption as reflecting a “competition of norms” in political society, a state of “normative plurality”. In particular, pre-modern corruption is taken to reflect a tension between the sphere of the “official”—that is “roles” conferred by public “organizations” (or institutions)—and the contending, but equally legitimate, expectations made of individuals, notably those of social hierarchy, but also ties of affinity or clientelism.” Tradução nossa. WATTS, John. *The Problem of the Personal. Tackling Corruption in Later Medieval England, 1250-1550*. IN: KROEZE, Ronald; VITÓRIA, André; GELTNER, G. (eds.). *Anticorruption in History: From Antiquity to the Modern Era*. Oxford: Oxford University Press, 2018, p.92.

⁵⁵ “While corruption could denote specific problems in the administration of government, the delivery of justice in courts or the dealings of the marketplace, this corruption was traced to something deeper – a force of death and destruction rooted in sinful human nature.” Tradução nossa. BUCHAN; HILL, *op. cit.*, p. 51.

extrema.⁵⁶

A corrupção torna-se, assim, uma espécie de doença, necrose, putrefação⁵⁷. E, da mesma forma que a doença se espalha pelo corpo biológico, a corrupção degenera todo o corpo político, justificando, então, que a corrupção fosse comumente vinculada à decadência e ao fim de impérios. “Aqui, a corrupção denotava não apenas a perecibilidade do corpo, mas sua destruição total”⁵⁸.

A partir dessas contribuições, tanto metodológicas quanto propriamente históricas, pensamos ser possível analisar a corrupção nas Crônicas de Fernão Lopes. A corrupção, com sua natureza essencialmente negativa, está sempre legal e socialmente associada a uma imagem de imoralidade, decadência ou decomposição⁵⁹. Assim,

entender a corrupção como um fenômeno de natureza social para o qual convergem práticas tidas como crime, pecado, imoralidade ou conduta imprópria, ou seja, como um conjunto de práticas sociais distantes da "virtude", implica colocar no centro do debate o inevitável componente moral que os contemporâneos tinham na percepção da corrupção.⁶⁰

Como já dito, entretanto, tais percepções não são de simples análise, pois o termo corrupção “não se refere a um conceito único e estático, mas adota diferentes significados dependendo do período considerado, do espaço analisado e da perspectiva de quem o utiliza”⁶¹. Todavia, desse mesmo ponto de dificuldade metodológica deriva um aprofundamento teórico importantíssimo que leva a tentar entender as Crônicas como um espaço intelectual e moral de desenvolvimento e de discussão de ideias de bom governo e de comportamentos virtuosos.

⁵⁶ ROMEIRO, Adriana. A corrupção da república como enfermidade nos discursos políticos-morais da Época Moderna. IN: ANDÚJAR CASTILLO, Francisco; e PONCE LEIVA, Pilar (coord.). *Debates sobre la corrupción en el mundo ibérico, siglos XVI-XVIII*. Alicante, 2018, p. 72.

⁵⁷ Para mais detalhes sobre o uso dos vocabulários médicos, ver: ROMEIRO, *op. cit.*

⁵⁸ Here, corruption denoted not only the perishability of the body, but its utter destruction Tradução nossa. BUCHAN; HILL, *op. cit.*, p. 49.

⁵⁹ ENGELS; FAHRMEIR; NÜTZENADEL, *op. cit.*, p. 12.

⁶⁰ Entender la corrupción como un fenómeno de carácter social en el que convergen prácticas consideradas como delito, pecado, inmoralidad, o como comportamiento inadecuado, es decir, como un conjunto de prácticas sociales alejadas de la "virtud", implica poner en el centro del debate el inexcusable componente moral que en la percepción de la corrupción tuvieron los coetâneos. Tradução nossa. PONCE LEIVA, Pilar. Percepciones sobre la corrupción en la monarquía hispánica siglos XVI y XVII. IN: PONCE LEIVA, Pilar; e ANDÚJAR CASTILLO, Francisco (Eds). Mérito, venalidad y corrupción em España y América siglos XVII y XVIII. Valencia, Albatros, 2016, p.194.

⁶¹ “no remite a un concepto único y estático, sino que adopta diferentes acepciones en función de la época considerada, del espacio analizado y de la perspectiva de quien lo emplea.” Tradução nossa. PONCE LEIVA, *op. cit.*, p. 193.

Por fim, é somente com uma profunda investigação dos diversos contextos políticos e sociais que englobam as Crônicas de Fernão Lopes e com uma minuciosa análise da historiografia, que será possível desenvolver uma abordagem metodológica e teórica que permita analisar como a corrupção se constrói narrativamente.

CAPÍTULO 2

A virtude e o pecado nas Crônicas

O objetivo deste capítulo é, sobretudo, apresentar a corrupção enquanto parte constitutiva do discurso das Crônicas de Fernão Lopes, isto é, evidenciá-la dentro da narrativa, para, posteriormente, analisá-la. Pela impossibilidade de nos debruçarmos sobre as Crônicas como um todo, alguns casos foram selecionados da *Crônica de Dom Pedro* e da *Crônica de Dom Fernando*. Como já referido, não há, nessas duas fontes, a presença da palavra “corrupção”, o que impede, assim, uma forma mais imediata de análise. A escolha desses casos, portanto, baseou-se em algumas noções pré-determinadas, inspiradas na historiografia, e na própria leitura prévia das fontes, o que permitiu identificar uma estratégia narrativa recorrente: a dualidade entre virtude e pecado, justiça e ira, honra e desonra.

Inicialmente, esses valores antagônicos mostram-se essenciais no processo discursivo da narrativa construída pelo cronista. As representações virtuosas dos monarcas são ligadas profundamente ao próprio modelo régio, principalmente, no caso de D. Pedro, em que a virtude da justiça é atrelada intrinsecamente à sua figura. O cronista mostra ainda como essas imagens régias se realizam, na medida em que os monarcas manifestam essas virtudes. Ao mesmo tempo, Fernão Lopes aponta, nesses casos, para certas situações em que a natureza virtuosa se corrói, e serão esses exemplos que aprofundaremos no próximo capítulo.

Primeiro, atentemos para a *Crônica de D. Pedro*. Logo no prólogo, o cronista diz reservar um capítulo somente para a justiça, pois, além de estar fortemente presente no reinado do monarca, é um bem desejado pelos leitores/ouvintes da crônica. Nesse sentido, a justiça é descrita como

huuma virtude, que he chamada toda virtude assi que quallquer que he justo: este compre toda virtude; porque a justiça assi como lei de Deos defende que nom fornigues nem sejas gargantom, e isto guardamdo: se compre a virtude da castidade e da temperamça, e assi podees emtender dos outros viçios e virtudes⁶².

A justiça é a virtude que sustenta todas as outras. Dessa forma, ela se torna, na visão do cronista, uma virtude necessária tanto para o rei quanto para o povo. O monarca

⁶² LOPES, *op. cit.*, p. 3-4.

precisaria dela para elaborar leis que realizem o bem-comum e propiciem paz para o reino. Ao mesmo tempo, os súditos precisariam da justiça para seguir essas leis.

Fernão Lopes diz ainda que, sem a justiça, “nemhuma çidade nem Reino pode estar em asseseço.”⁶³. A justiça é o que permite a sustentação de um reino, porque “como a alma soporta o corpo e partindosse delle o corpo se perde, assi a justiça suporta os Reinos; e partindosse delles pereçem de todo”⁶⁴. Por isso,

compre aos Reis seer justiçaços, por a todos seus sogeitos poder viir bem, e a nenhuum o contrairo. Trabalhando que a justiça seja guardada nom somente aos naturaes de seu Reino, mas ainda aos de fora delle; por que negada a justiça a alguma pessoa: grande injuria he feita aos príncipe e a toda sua terra⁶⁵.

A partir dessa definição mais teórica, no capítulo intitulado “*Do Reinado del Rei Dom Pedro, oitavo Rei de Portugal, e as condições que em elle avia*” – Fernão Lopes informa que o monarca D. Pedro era naturalmente inclinado à justiça e que a utilizou da forma mais virtuosa possível. O cronista o descreve como quem

*Amava muito de fazer justiça com dereito; e assi como quem faz correição, andava pollo Reino; e visitava huuma parte nom lhe esqueçia de hir ver outra, em guisa, que poucas vezes acabava huum mes em cada logar destada. Foi muito manteedor de suas leis e grande executor das sentenças julgadas, e trabalhavasse quanto podia de as jentes nom seerem gastadas, per aazo de demandas, e perlongados preitos; e se a escriptura afirma, que por o Rei nom fazer justiça, vem tempestades, e tribullações sobre o poboo; nom se pode assi dizer deste, ca nom achamos em quanto reinou, que a nenhuum perdoasse morte daalguma pessoa, nem que a merecesse per outra guisa, nem lhe mudasse em tal pena per que podesse escapar a vida.*⁶⁶

A marca do monarca era, assim, a justiça. E, por causa dela, também “[...] era muito amado de seu poboo, por os manter em dereito, e justiça, desi boa governança que em seu Reino tiinha”⁶⁷.

Já na Crônica de D. Fernando, não há um capítulo reservado exclusivamente para uma definição de virtude. Isso não impede, entretanto, que o monarca seja descrito virtuosamente. Em certa parte do prólogo, o cronista o descreve, de forma parecida a D. Pedro, como alguém que

⁶³ LOPES, *op. cit.*, p. 4.

⁶⁴ *Ibid.*, p. 4.

⁶⁵ *Ibid.*, p. 5.

⁶⁶ *Ibid.*, p. 8-9. Grifo nosso.

⁶⁷ *Ibid.*, p. 19.

amava a justiça, e era prestador, e graado mujto liberal a todos, e grande agasalhador dos estrangeiros. [...] Amou muito seu poboo, e trabalhava de o bem reger; e todallas cousas que por seu serviço e defensom do reino mandava fazer, todas eram fundadas em boa razom e mujto justamente hordenadas.⁶⁸

As características físicas do monarca são exaltadas nesse prólogo, de acordo com a alcunha de D. Fernando: “o Formoso”. Ele “tinha os atributos físicos de um monarca ideal. Além de muito belo, era amado por todos, amável e excelente cavaleiro.”⁶⁹

Fernão Lopes inicia ambas as *Crônicas* da mesma forma, estabelecendo um modelo do que é ser bom rei. Amar a justiça, amar seu povo, trabalhar em nome do bem comum do reino, manter e executar as leis eram qualidades esperadas de todo monarca. Esse perfil traçado pelo cronista é de interesse tanto dos leitores/ouvintes das *Crônicas* – que irão aplicar isso em seus próprios contextos – quanto da própria narrativa, constituindo-se como medida para julgar as ações narradas ao longo do texto.

Essa natureza virtuosa dos monarcas, porém, será quebrada em certos momentos e, sobretudo, a partir desses casos, posteriormente analisaremos as *Crônicas* de um ponto de vista da História da Corrupção. No caso de D. Fernando, excepcionalmente, Fernão Lopes diz, ainda no prólogo, que

Desfalleço esto [as características virtuosas do monarca e de seu reinado] quando começou a guerra, e nação outro mundo novo mujto conrairo ao primeiro, passados os folgados anos do tempo que reinou seu padre; e veherom depois dobradas tristezas com que mujtos chorarom suas desaventuradas mizquimdades”⁷⁰.

Voltemos, agora, à análise da *Crônica de D. Pedro*. No capítulo V – intitulado “*Dalguumas cousas que elRei Dom Pedro hordenou per bem de justiça, e prol de seu poboo*” –, Fernão Lopes narra que o monarca, por amor à justiça e por perceber que os julgamentos não estavam sendo realizados propriamente, “emcomendou aos juízes, e ouvidores que nom fossem mais em favor dhuma parte que outra nem se movessem per nenhuma cobiiça a tomar serviços alguuns per que a justiça fosse vendida”⁷¹. Além disso, também

⁶⁸ LOPES, *op. cit.*, p. 3.

⁶⁹ GUIMARÃES, *op. cit.*, p. 121.

⁷⁰ LOPES, *op. cit.*, p. 3-4.

⁷¹ LOPES, *op. cit.*, p. 23.

hordenou [...], que nenhum que tivesse poderio de fazer justiça, nom filhasse peita nenhuma dos que ouvessem preitos perantelles, e se lhe fosse provado que a tomara, que morresse porem, e perdesse os bens pera a coroa do Reino⁷².

Ainda no mesmo capítulo, o cronista cita diversas medidas adotadas pelo monarca, principalmente, em questões criminais e morais. Novamente, Fernão Lopes volta a atribuir a virtude da justiça a D. Pedro, ao mostrar “a preocupação que o monarca português tinha com as leis [...]; com a clareza dos procedimentos que cercavam um processo [...] e com a rapidez com que [...] exigia que as questões fossem resolvidas”⁷³.

No final desse capítulo, todavia, já se encontram algumas críticas a essa justiça do monarca. Algumas pessoas diziam que não havia proporcionalidade nos seus julgamentos, pois ele era muito radical em suas penas, mesmo em casos de crimes pequenos. Para essas acusações, a resposta do rei, todavia, era que “boa cousa era enforcar hum ou dous, por os outros todos serem casticados, e que assi o entendia por serviço de Deos e prol de seu poboo”⁷⁴. Ao longo dos próximos casos, será possível perceber que essa é uma reclamação constante, mas não necessariamente por parte do cronista.

No capítulo VI – intitulado “*Como elRei mandou degolar dous seus criados, porque roubarom hum Judeu e o matarom*” –, Fernão Lopes descreve um aspecto importante da justiça do monarca: “este Rei Dom Pedro em quanto viveo, *husou muito de justiça sem afeiçom*, tendo tal igualdade em fazer direito, que a nenhum perdoava os erros que fazia, por criaçom nem bem querença que com el ouvesse”⁷⁵. O capítulo narra o julgamento de dois escudeiros que roubaram e mataram um comerciante de especiarias judeu. De início, os escudeiros, achando que seriam perdoados devido aos laços que tinham com o monarca, negaram as acusações, mas, depois que D. Pedro os ameaçou com “cruéis açoutes”⁷⁶, eles acabaram por confessar. Diferentemente do que esperavam, o rei condenou-os à morte. A decisão foi motivo de estranhamento por parte das pessoas que assistiam ao julgamento, pois argumentavam que a vida de dois leais escudeiros valia mais que a de um judeu.

Já no capítulo VII – “*Como elRei quisera meter um hum bispo a tormento, por*

⁷² *Ibid.*, p. 24.

⁷³ GUIMARÃES, *op. cit.*, p. 94.

⁷⁴ LOPES, *op. cit.*, p. 26.

⁷⁵ *Ibid.*, p. 29. Grifo nosso.

⁷⁶ LOPES, *op. cit.*, p. 31.

que dormia com huma molher casada” –, o cronista relata o julgamento do bispo do Porto, que estava dormindo com uma mulher e ameaçando seu marido. Quando o monarca descobre isso, decide julgá-lo rapidamente, mesmo sem ter jurisdição sobre eclesiásticos, pois

[...] *ardia o coração delle de fazer justiça dos maaos, que nom queriam goardar sua jurdiçom, aos clerigos tanbem dordeens pequenas como de maiores; e se lhe pediam que o mandasse entregar a seu vigario, dizia que o posessem na forcã, e que assi o entregassem a Jesus Chrristo que era seu Vigario, que fizesse delle direito no outro mundo [...]*⁷⁷.

O julgamento ocorre de forma similar ao anterior. Primeiramente, o bispo nega as acusações, mas é pressionado pelo monarca que “*tinha na mão hum grande açoute para o brandir com elle*”⁷⁸. O julgamento, entretanto, é interrompido por algumas pessoas próximas ao monarca e alguns de seus privados, que, ao verem a humilhação sofrida pelo bispo,

*começarom de dizer, que fosse sua merçee de nom poer mão em elle, ca por tal feito, nom lhe guardando sua jurisdicòm, averia o Papa sanha delle, demais que o seu poboo lhe chamava algoz, que per seu corpo justificava os homeens o que non conviinha a el de fazer por muito mal feitores que fossem. Com estas e outras taaes razoões, arrefeço elRei de sua brava sanha, e o bispo se partio dantelle, com sembrante triste e torvado coração.*⁷⁹

D. Pedro acaba, assim, por não dar nenhuma pena ao bispo.

Nos dois casos, novamente, percebe-se a tentativa de Fernão Lopes de construir uma justiça própria de D. Pedro. Sem possuir afeição pelos julgados e nem mesmo se preocupar com os limites jurisdicionais, a virtuosidade dos seus atos parece se elevar, pois “*ele não só era amante da justiça como trabalhava por ela, o que eleva a importância da prática, em detrimento de uma concepção idealizante da matéria*”⁸⁰. Por sua vez, o cronista também demonstra que havia um certo nível de insatisfação a respeito desses julgamentos que – especialmente no seguinte e último caso retirado da *Crônica de D. Pedro* – “*podem ser apontados como importantes elementos desabonadores do*

⁷⁷ *Ibid.*, p. 33. Grifo nosso.

⁷⁸ *Ibid.*, p. 34.

⁷⁹ *Ibid.*, p. 35. Grifo nosso.

⁸⁰ GUIMARÃES, *op. cit.*, p. 97.

perfil de um monarca que trabalhava pela justiça”⁸¹.

Os capítulos XXX e XXXI – intitulados, respectivamente, *Como os Reis de Portugal e de Castella fizeram amtre si aveemça que entregues huum ao outro alguns, que amdavom seguros em seus Reinos e Como Diego Lopez Pacheco escapou de seer preso, e foram entregues os outros, e logo mortos cruellemente* – retratam como foram capturados e julgados os supostos assassinos da amante de D. Pedro, Inês de Castro.

A morte de Inês de Castro tinha sido ordenada por D. Alfonso IV, pai de D. Pedro, e fez com que o ainda Infante nutrisse grande raiva contra diversas pessoas envolvidas no assassinato, mas, principalmente, Diego Lopes Pacheco, Pero Coelho e Álvaro Gonçalves. De início, o cronista conta que “perdohou o Iffamte a estes e a outros em que sospeitava; e isso meesmo perdohou elRei aos do Iffamte todo queixume que delles avia; e foram sobresto grandes juramentos e promessas feitas”⁸². Dessa forma, os três viveram normalmente em Portugal, até serem, entretanto, aconselhados por D. Alfonso a se refugiarem em Castela, pois “el sabia bem que o Iffamte Dom Pedro seu filho lhe tiinha maa voomtade, nom embargamdo as juras e perdom que fezera”⁸³. Refugiaram-se, assim, sob a mercê do rei castelhano, D. Pedro, “el Cruel”.

Quando D. Pedro subiu ao trono português, logo os declarou traidores. Mas, o que realmente manchou a imagem do monarca – fazendo com que Fernão Lopes dissesse “que escripto achemos delRei de Purtugal que a toda gente era manteedor de verdade, nossa teemçom he nom o louvar mais; pois contra seu juramento foi consentidor em tam fea cousa como esta”⁸⁴ – foi o acordo firmado com o monarca de Castela. Nele se estipulava a troca de asilados entre os reinos, alguns castelhanos – que, por conta da ira do monarca castelhano, se refugiavam sob a mercê do rei português – em troca de Diego Lopes Pacheco, Pero Coelho e Álvaro Gonçalves. O cronista conta, assim, que somente Diego Pacheco não foi capturado e que os outros dois foram julgados pelo rei de Portugal.

De início, já no julgamento,

el rei com prazer de sua viimda, porem mal magoado por que Diego Lopez fugira, os sahiu fora arreçeber, e sanha cruel sem piedade lhos fez per sua mão meter a tromento, queremdo que lhe confessassem

⁸¹ GUIMARÃES, *op. cit.*, p. 99.

⁸² LOPES, *op. cit.*, p. 142

⁸³ *Ibid.*, p. 142

⁸⁴ *Ibid.*, p. 141

quaaes foram na morte de Dona Enes culpados, e que era o que seu padre traitava contrelle, queamdo amdavom desaviindos por aazo da morte dela.⁸⁵

Fernão Lopes segue contando que nenhum deles confessou e, por conta disso, o monarca açoitou Pero Coelho no rosto. E este respondeu à agressão soltando “contra elRei em desonestas e feas pallavras, chamamdolhe treedor, fe perjuro, algoz e carneçeiro dos homeens”⁸⁶.

Para o monarca, isso já bastava para sentenciar os dois à morte. O cronista diz que a sentença foi tão estranha e cruel que “seeria bem doorida cousa douvir”⁸⁷. E assim prossegue:

muito perdeo elRei de sua boa fama por tal escambo como este, o qual fou avudo em Portugal e em Castella por mui grande mal, dizendo todollos boons que o ouviam, que os Reis erravom mui muito himdo contra suas verdades, pois que estes cavaleiros estavom sobre segurança acoutados em seus reinos⁸⁸.

Como dito anteriormente, esse caso marcaria, na lógica da crônica, o ápice do desvio da justiça de D. Pedro, “do traço passional da personalidade do monarca português”⁸⁹. Diferentemente dos outros casos, em que as atitudes do monarca parecem justificáveis, aqui ocorreria um desvirtuamento das atribuições régias. Apesar disso, o cronista termina a crônica dizendo “que taaes dez annos numca ouve em Puturgal, como estes que reinara elRei Dom Pedro”⁹⁰.

Voltando-nos agora para a *Crônica de D. Fernando*, retomemos a imagem construída no prólogo. O monarca é retratado como um rei virtuoso, que “amava a justiça, e era prestador, e graado mujto liberal a todos, e grande agasalhador dos estrangeiros”⁹¹, mas o cronista considera também que tudo isso se perdeu quando as guerras contra o Reino de Castela se iniciaram. O caso escolhido será representativo dessa interpretação sobre o reinado de D. Fernando e demonstrará novamente como o antagonismo entre virtude e pecado se faz presente no discurso cronístico.

⁸⁵ LOPES, *op. cit.*, p. 148.

⁸⁶ *Idem.*

⁸⁷ *Ibid.*, p. 149.

⁸⁸ *Idem.*

⁸⁹ GUIMARÃES, *op. cit.*, p. 100.

⁹⁰ LOPES, *op. cit.*, p. 202.

⁹¹ LOPES, *op. cit.*, p. 3.

Intitulado “*Como os de Carmona mandarom dizer a elRei Dom Fernando que lhe acorresse, e da reposta que deu ao messegeiro*”, o Capítulo XLV foca no envio da mensagem dos cavaleiros de Carmona ao rei D. Fernando, ao verem que Enrique de Trastâmara se aproximava para invadir a cidade castelhana.

Carmona “era um importante berço de resistência ao Trastâmara, contava com fidalgos mais fiéis ao rei morto Pedro [...]; tesouros; capacidade de defesa e com os filhos do antigo rei”⁹². E, por serem, assim, “muj esforçados com pouca voomtade de dar a villa a elRei Dom Hemrrique, nem tomar sua voz”⁹³, os cavaleiros da cidade haviam se resguardado sob a mercê do monarca português e haviam recebido também a promessa de proteção caso fossem cercados. Mandam, dessa forma, o mensageiro para fazer cumprir essa proteção.

O mensageiro, já diante do monarca, diz que

vos enviam pedir por merçee, que vos praza de lhes acorrer, de guisa que elles se nom percam per mingoa de vosso boom acorrimento; ca bem devees [...] dentemder que seemdo elles emtrados per força ou per outro qual quer modo, o gram cajom e desomrra que lhes de tal feito podia vijnr⁹⁴.

O rei, depois de se reunir com seu Conselho, envia um de seus privados com a negativa ao pedido. A resposta se resumia na recomendação de que os cavaleiros de Carmona “trabalhem come muj boons que som, per deffemder muj bem ho logar, assi por suas homrras come per fazerem gramde e boa façanha”⁹⁵. Também explicava que se fosse possível teria ajudado de bom grado, mas que, naquele momento, havia outros assuntos de maior urgência.

No dia seguinte, o mensageiro, triste, retorna para falar novamente com o monarca. O discurso que antes consistia principalmente em mostrar o valor dos cavaleiros de Carmona muda para um tom acusatório, contra o Conselho do monarca. A promessa deveria ter sido cumprida, sobretudo porque havia um alvará régio nesse sentido, mas o Conselho parecia não se importar com isso, o que, na visão do mensageiro, significaria que

⁹² GUIMARÃES, *op. cit.*, p. 127.

⁹³ LOPES, *op. cit.*, p. 119.

⁹⁴ *Ibid.*, p.120.

⁹⁵ *Idem.*

qual quer do vosso comsselho, que vos esto diz e comsselha, que el he treedor, e fallso, e vos nom comsselha bem nem verdadeiramente, em vos leixardes perder tal logar como aquelle, com tantos nobres homeens como em el estam pera vosso serviço⁹⁶.

O mensageiro ressalta ainda o valor dos cavaleiros:

elles segurarom suas vidas per outra guisa, e nom forom postos em perijgo, como som ora; mas elles penssamdo de seerem per vos defesos como era razom, vos derom a villa, e se ofereçerom a morrer por vosso serviço, nom curando das aveemças nem preitesias, que lhe elRei Dom Henrrique prometia com mujto sua prol e homrra, as quaaes lhe agorade muj maamente faria, por a sanha que já delles tem.⁹⁷

Por fim, Fernão Lopes relata que o rei manteve sua resposta, pois o Conselho já se havia decidido, e, assim, o mensageiro, indignado, “só tem tempo de tirar a família da cidade de Carmona, pois não tem coragem de dar a notícia publicamente aos que esperavam socorro”⁹⁸.

Os casos selecionados demonstram que discursivamente constrói-se um foco na imagem dos monarcas. Ambos os reis são descritos, no prólogo das crônicas, como portadores de uma grande virtuosidade: amam a justiça e o seu povo, apreciam e mantêm as leis, trabalham a serviço do bem comum do reino, protegem os estrangeiros. Todas essas características são esperadas de um monarca e, de início, fazem parte da imagem e dos reinados de D. Pedro e de D. Fernando. É perceptível, todavia, que essas imagens sofrem um processo de corrosão, ou seja, as virtudes – justiça e honra – dão lugar ao pecado – sanha, traição, desonra. Nota-se também que essa corrosão danifica a própria figura do monarca. No caso de D. Pedro, Fernão Lopes sublinha que ele perdeu sua boa fama e passou a ser visto como algoz. A partir desses pontos, desenvolveremos nossa análise.

No próximo capítulo, buscaremos, portanto, aprofundar essa perspectiva. Tendo como base os debates historiográficos e metodológicos da História da Corrupção, discutidos no primeiro capítulo, e a perspectiva da Análise do Discurso – veremos como é possível considerar as Crônicas como um discurso sobre corrupção. Além disso, se mostrará a ligação desse discurso com os próprios contextos histórico-políticos

⁹⁶ LOPES, *op. cit.*, p.120-121.

⁹⁷ *Ibid.*, p.121.

⁹⁸ GUIMARÃES, *op. cit.*, p. 128.

específicos de escrita das Crônicas, que demandavam uma certa narrativa por parte de cronistas como Fernão Lopes.

CAPÍTULO 3

A corrupção em Fernão Lopes

O discurso, segundo Eni Orlandi, “é efeito de sentidos entre locutores”⁹⁹. Ao invés do que normalmente se pensa, o discurso não é uma simples transmissão de ideias e informações, mas um conjunto complexo e diverso de “processos de identificação do sujeito, de argumentação, de subjetivação, de construção da realidade”¹⁰⁰. Dessa forma, é objetivo da Análise do Discurso compreender a produção de sentido dentro do discurso, mas considerando que

o sentido não existe em si mas é determinado pelas posições ideológicas colocadas em jogo no processo sócio-histórico em que as palavras são produzidas. As palavras mudam de sentido segundo as posições daqueles que as empregam. Elas “tiram” seu sentido dessas posições, isto é, em relação às formações ideológicas nas quais essas posições se inscrevem¹⁰¹.

A partir desses pressupostos da Análise do Discurso e, claro, dos debates historiográficos estabelecidos anteriormente, tentaremos finalmente analisar com maior profundidade a corrupção nos casos selecionados das Crônicas de Fernão Lopes.

Primeiro, é imprescindível retomar a definição de corrupção estabelecida anteriormente: compreendeu-se, com base especialmente da perspectiva de Pilar Ponce Leiva, que a corrupção aparece enquanto um conjunto de práticas consideradas como delito, pecado, imoralidade ou como comportamento inadequado, ou seja, como um conjunto de normas, sistema de valores e práticas sociais contrárias à virtude. Essa perspectiva é operativa quando consideramos a maneira como a narrativa das Crônicas, condensada nos casos apresentados previamente, é construída. O cronista, inicialmente, estabelece um modelo de virtude, um princípio, para, em seguida, mostrar, a partir das atitudes dos monarcas, esses comportamentos avessos à virtude.

Especificamente, no caso da justiça, é claro o modo como se associa a virtude a D. Pedro. O cronista descreve o monarca como um virtuoso da justiça, que “aplicava a lei

⁹⁹ ORLANDI, Eni Puccinelli. *Análise do discurso: princípios e procedimentos*. Campinas: Pontes, 2005, p. 21.

¹⁰⁰ *Ibid.*, p. 21.

¹⁰¹ *Ibid.*, p. 42-43.

com isenção [...] de forma igualitária”¹⁰². Já no caso de D. Fernando, ele é também descrito como um monarca ideal, “herdeiro das qualidades morais e régias de D. Pedro I”¹⁰³. Entretanto, o elogio não se mantém como verdade ao longo da narrativa.

A *Crônica de D. Pedro*, ao mesmo tempo que eleva o rei, ressalta alguns de seus excessos, expostos pela voz dos personagens e pelo próprio cronista. Como aponta Schavinato, certos casos não passaram “imune[s] das críticas de Fernão Lopes pelos excessos cometidos, pois D. Pedro pôde utilizar seu poder de gerenciamento da justiça com maior prudência e não de maneira intempestiva, como o fez”¹⁰⁴.

Tal visão, contrária à idealização criada no prólogo da obra, é perceptível, inicialmente, no julgamento dos escudeiros do rei. Tanto as pessoas que assistiam ao julgamento quanto os próprios réus acreditavam que não haveria consequências de maior, porque pensavam que a ligação dos dois com o monarca e o fato da vítima ser um judeu garantiriam a atenuação da pena¹⁰⁵. Por isso, houve certo alarde quando o monarca os sentenciou à morte, pois, como narra Fernão Lopes,

os que hi estavam que aquesto viam, sospeitando mal de suas razoões, aficavamse muito a pedir merçee por elles, dizendo que por huum Judeu astroso nom era bem morrerem taaes homeens, e que bem era de os castigar por degredo, ou outra alguuma pena, mas nom mostrar contra aquelles que criara pello primeiro erro tam grande crueza.¹⁰⁶

Diferentemente dos próximos casos, neste, o próprio cronista apresenta uma justificativa para a decisão: “ElRei ouvindo todos respondia sempre que *dos Judeos viinriam depois aos Christãos*”¹⁰⁷.

Dessa forma, esse julgamento foi visto com certa complacência por Fernão Lopes. O fato de D. Pedro não distinguir entre os julgados, parecendo considerá-los igualmente perante sua justiça, é algo importante para o cronista, pois ele mesmo, em determinado capítulo, “compara a justiça a uma teia de aranha em que somente as moscas pequenas ficam presas e morrem enquanto as moscas maiores e mais fortes escapam”¹⁰⁸. Assim,

¹⁰² SCHIAVINATO, Rodrigo Barbosa. Cronística Medieval em Portugal: Fernão Lopes e o modelo de justiça régia. *Revista Diálogos Mediterrânicos*, n. 14, Jun, 2018, p. 308.

¹⁰³ GUIMARÃES, *op. cit.*, p. 121.

¹⁰⁴ SCHIAVINATO, *op. cit.*, 305.

¹⁰⁵ BIASOTTO, Wilson Valentim. *Medievo Português: o rei como fonte de justiça nas Crônicas de Fernão Lopes*. Dourados: Ed. UFGD, 2013, p. 78.

¹⁰⁶ Lopes, *op. cit.*, p. 31-32.

¹⁰⁷ *Ibid.*, p. 32. Grifo nosso.

¹⁰⁸ SCHIAVINATO, *op. cit.*, p. 308.

apesar de ser motivo de divergência, o monarca é apresentado ainda como modelo de virtude, mesmo que empregando extremo rigor na aplicação da justiça.

No julgamento do bispo e dos assassinos de Inês de Castro, se percebe, entretanto, um forte desvirtuamento na aplicação da justiça e da corrosão no modelo régio, enfatizados pelo cronista. Se perceberá que há neles algo em comum: a substituição total ou parcial da virtude pelo pecado da ira/sanha.

No primeiro julgamento, é ressaltado, logo de início, que o rei não possuía jurisdição para julgar eclesiásticos, mas que o fazia, porque “ardia o coração delle de fazer justiça dos maos”¹⁰⁹. Todavia, “nesta parte da crônica, a figura do rei D. Pedro I se torna negativa, pois, ao contrário dos capítulos anteriores, em que os excessos do rei eram exaltados perante uma conduta de amor à justiça”¹¹⁰, a narrativa nos leva à crítica feita por Gonçalo Vasques de Góis que mostra o monarca como um “*algoz*, que per seu corpo justiça os homeens o que non conviinha a el de fazer por muito mal feitores que fossem”¹¹¹. Nesse mesmo sentido, o pecado da sanha surge – “arrefeço elRei de sua brava sanha”¹¹² – como mais uma justificativa para as atitudes do personagem, mas agora com base em um pecado e não mais em um excesso de virtude.

Com base em outros capítulos da *Crônica*, onde as ações do monarca aparecem, de forma similar, a serviço de Deus e em nome de seu povo, entende-se que a imagem do monarca se corrói, juntamente com o aparecimento da sanha. Percebemos essa mesma perspectiva no julgamento dos assassinos de Inês de Castro, já que o rei aparece com uma “sanha cruel sem piedade”¹¹³ diante os réus, com consequências negativas: “muito perdeo elRei de sua boa fama”¹¹⁴.

A partir do momento que se percebe que a sanha faz parte importante da crítica a D. Pedro, é proveitoso que a analisemos mais profundamente, comparando-a principalmente à ira régia. Em seu livro, *O Leal Conselheiro*, D. Duarte se propõe a refletir sobre a sanha, definindo-a como o pecado que

[...] cega os olhos da alma com treevas mui empecivees, nom leixa haver

¹⁰⁹ Lopes, *op. cit.*, 33. Grifo nosso.

¹¹⁰ SCHIAVINATO, Rodrigo Barbosa. D. Pedro I de Portugal (1357-1367): entre o discurso cronístico e a voz das cortes. Curitiba, 2011. Dissertação (Mestrado em História) - Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, p. 70.

¹¹¹ Lopes, *op. cit.*, 35. Grifo nosso.

¹¹² *Ibid.*, p. 35.

¹¹³ *Ibid.*, p. 148.

¹¹⁴ *Ibid.*, p. 149.

juízo dereito de discreçom nem vista de honesta contemplaçom, nem leixa possuir madureza de conselho, nem consente seer os homees quinhoeiros da sancta vida, nem reteedores da justiça, nem recebedores de spiritual e verdadeiro lume [...] ¹¹⁵.

Nessa definição, a sanha turva o discernimento régio. Isso pode elucidar o caso envolvendo o bispo, pois se poderia dizer que é o pecado que leva o monarca a descumprir as normas vigentes, ao ultrapassar os limites jurisdicionais. Essa visão, entretanto, não é única, pois a ira, principalmente quando manifestada por um monarca, pode ter, sim, importante papel político, principalmente na sociedade medieval.

A ira régia é muitas vezes compreendida como modo de governar, sendo “considerada a emoção régia por excelência, da mesma forma que divina”¹¹⁶. Nesse sentido, Kate McGrath estabelece, a partir de crônicas monásticas do século XI ao XII, que

cronistas estabeleciam que as demonstrações apropriadas da ira régia eram marcas de identificação de um bom rei. A capacidade de um rei de usar a ira, então, servia como uma forma de legitimar não apenas essas ações, mas seu reinado geral e o próprio *kingship*. Isso sugere que a ira era um componente crucial do *kingship* e, como tal, permitia aos reis não apenas expandir o uso da violência no exercício do poder, mas também fazê-lo de uma forma que aumentaria sua autoridade e legitimidade.¹¹⁷

A ira, dessa forma, pode ser vista de forma positiva, até mesmo como uma prática virtuosa. Ela, nesses casos, parece sempre “responde[r] a uma ofensa, uma desvalorização, em público e injusta, relacionando-se de forma próxima com a honra”¹¹⁸. McGrath considera, por exemplo,

[...] demonstrações de ira contra senhores e tiranos rebeldes, [...] na busca de justiça e ordem, [...] contra insultos grosseiros à sua honra e reputação e, finalmente, demonstrações de ira que serviam para

¹¹⁵ D. DUARTE. *Leal conselheiro*. Edição crítica, introdução e notas de Maria Helena Lopes de Castro. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1998, p.62.

¹¹⁶ OLAIA, Inês. O rei que esmorece e a rainha sanhuda: a crise dinástica de 1383-1385 através das emoções nas crônicas de Fernão Lopes. *Medievalista*, n. 27, Jan-Jun, 2020, p. 9.

¹¹⁷ “[...] chroniclers editorialize that displays of appropriate royal anger are the identifying marks of a good king. The ability of a king to use anger, then, served as a way to legitimize not only those actions but his overall reign and kingship itself. This suggests that anger was a critical component of kingship, and as such, it allowed kings not only to expand their use of violence in the exercise of power, but also to do so in a way that augmented their authority and legitimacy.” Tradução nossa. MCGRATH, Kate. *Royal Rage and the Construction of Anglo-Norman Authority, c. 1000-1250*. New York: Palgrave Macmillan, 2019, p. 133-134.

¹¹⁸ OLAIA, *op. cit.*, p. 9.

legitimar sua autoridade como reis¹¹⁹.

Tal perspectiva positiva da ira encontra-se inclusive em *O Leal Conselheiro*, quando D. Duarte reconhece que “outros teem que algumas vezes a sanha é proveitosa, porque faz obrar as cousas melhor e mais prestemente”¹²⁰.

A ira, porém, precisaria estar acompanhada de prudência. Recorrendo a uma definição mais próxima de D. Duarte,

a Ira se constituía principalmente de um problema, ao impedir que as pessoas julgassem as situações em termos racionais. Somente ao mostrar autocontrole, os desejos impulsivos poderiam ser contidos e a harmonia – tanto externa quanto interna, em termos respectivos de paz e de menos pecado – poderiam ser preservadas.¹²¹

Dessa forma, a ira somente seria justa e virtuosa nas práticas de um monarca, se este não permitisse “que sua raiva pessoal transcendesse a justiça”¹²². Fernão Lopes, todavia, considera que D. Pedro não seguiu esses princípios ao julgar o bispo e os assassinos de Inês de Castro, tendo se excedido tanto na aplicação da justiça quanto em suas reações “iradas”.

A ira/sanha, enquanto pecado, constitui-se como elemento central na narrativa de Fernão Lopes, levando-nos de volta ao problema da corrupção no discurso de suas crônicas. Como já analisado, a ira poderia, quando manifestada por um monarca, ter um papel positivo, mas não é essa a visão do cronista nos casos selecionados. Recorrendo à da Análise do Discurso, que determina que “o posto (o dito) traz consigo necessariamente esse pressuposto (não dito mas presente)”¹²³, pensamos ser possível destacar um aspecto sutil que atravessa a narrativa das crônicas: o fato dessas práticas negativas não considerarem o bem comum e, assim, afetarem negativamente o coletivo. Perceber-se-á isso tanto na *Crônica de D. Pedro*, quanto na *de D. Fernando*, mas é

¹¹⁹ “[...] displays of anger against rebellious lords and tyrants, displays of anger in the pursuit of justice and order, displays of anger against gross insults to their honor and reputation, and finally displays of anger that served to legitimize their authority as kings.” Tradução nossa. MCGRATH, *op. cit.*, p. 136.

¹²⁰ D. DUARTE, *op. cit.*, p. 63.

¹²¹ Anger did foremost constitute a problem, as it prevented man from judging a situation in rational terms. Only by showing self-restraint could impulsive urges be contained, and external as well as internal harmony, in terms of peace and less sin respectively, be preserved. ORNING, Hans Jacob – “Royal anger between Christian doctrine and practical exigencies”. *Collegium medievale: interdisciplinary journal of medieval research*, 22, 2009, p. 36-37

¹²² “[...] not allowing their own private anger to transcend justice.” Tradução nossa. MCGRATH *op. cit.*, p. 63.

¹²³ ORLANDI, *op. cit.*, p. 82.

necessário, primeiro, definir brevemente a ideia de bem comum para então entendermos como isso pode se relacionar discursivamente com os casos escolhidos.

A sociedade medieval teve como uma de suas principais bases ideológicas o modelo corporativo. Nessa forma de pensamento, “a sociedade seria como que um organismo, cujo bem-estar geral depende do desempenho autónomo – mas harmónico ou coerente – das funções (*officia*) dos vários órgãos ou membros”¹²⁴. Todo esse organismo – cujas partes são indissociáveis, mas autónomas – funcionariam de maneira harmónica com um objetivo coletivo de assegurar o bem comum em direção à salvação. É nesse sentido que Schiavinato estabelece que, por exemplo,

a Justiça devia zelar pelo bem comum, o bem de todos os súditos, sem distinção jurídica, de forma ao equilíbrio social tornar a governabilidade régia palpável. Em conformidade com a concepção medieval de sociedade orgânica, a funcionalidade abarcaria o trabalho de todos, conforme um corpo hierárquico em que os grupos agiriam em conjunto visando o bem da coletividade.¹²⁵

É por meio dessa lógica, portanto, que as virtudes são construídas. O modelo de virtude que Fernão Lopes tenta construir desde o prólogo se utiliza de um discurso concebido em chave-coletiva. Isso quer dizer que, mesmo quando praticada de forma individual, em uma espécie de microcosmo, a virtude gera consequências que atingem a totalidade do macrocosmo. A virtude, assim, – quando praticada pelo indivíduo nos moldes socialmente estabelecidos – provoca o engrandecimento e favorecimento do corpo social como um todo. O monarca, por exemplo, quando pratica a justiça, beneficia todo o corpo social e não somente as pessoas envolvidas naquele julgamento e, da mesma forma, quando produz leis.

Por sua vez, o pecado – sendo uma forma corrompida da virtude – também funciona nessa mesma lógica, mas de forma inversa. Quando se peca, gera-se consequências negativas que assolarão todo o corpo social, ao degradá-lo e corroê-lo. Essas formas corrompidas da virtude, assim,

tinham um efeito desordenador nas repúblicas: pervertiam a sua finalidade, prejudicavam o seu funcionamento, embaralhavam as atribuições de cada uma de suas partes, abalavam a harmonia

¹²⁴ HESPANHA, António Manuel. *História das instituições: épocas medieval e moderna*. Coimbra: Almedina, 1982, p. 206.

¹²⁵ SCHIAVINATO, *op. cit.*, p. 306.

necessária ao conjunto.¹²⁶

Primeiramente, é possível encontrar essa lógica na *Crônica de D. Pedro*, quando, no prólogo, Fernão Lopes a assume como forma de prenúncio:

“[...] compre os Reis seer justizosos, por a todos seus sogetos poder viir bem, e a nenhuum o contrário. Trabalhando que a justiça seja guardada nom soomente aos naturaees de seu Reino, mas ainda aos de fora dele, por que negada a justiça a alguuma pessoa: grande injuria he feita ao príncipe e a toda sua terra”¹²⁷.

No julgamento dos assassinos de Inês de Castro é possível identificar o que se aponta no trecho anterior. Para que o julgamento ocorresse, D. Pedro teve que quebrar alguns princípios caros para a sociedade medieval: a lógica do serviço e benefício e o compromisso entre protetor e protegido. De um lado, o monarca rompeu os laços firmados - quando era Infante - com os três assassinos, apesar de já ter os perdoado. Inclusive, foi esse rompimento e a declaração deles como traidores que levou os três a se refugiarem em Castela, sob a mercê do rei castelhano. De outro lado, para cumprir o acordo feito com o monarca de Castela, D. Pedro descumpriu um juramento, prejudicando os castelhanos que se refugiavam em Portugal.

Dessa forma, a justiça, como princípio coletivo do reino, é particularizada, como resultado da sanha do rei, que exclui aqueles vassallos do bem comum. As lógicas sociais são completamente comprometidas, para atender interesses pessoais de D. Pedro, prejudicando a *res publica* e o bem comum do reino de Portugal, comprometendo também, como Fernão Lopes aponta com frequência, a própria figura e a fama do monarca.

Essa lógica é também percebida na *Crônica de D. Fernando*. Primeiramente, Fernão Lopes oferece, a partir da fala dos personagens, dois discursos que se constroem no mesmo sentido, um proferido pelo mensageiro e o outro pelo Conselho, em nome do monarca. As virtudes da honra e do esforço são atribuídas aos cavaleiros da cidade de Carmona em ambos os discursos, apesar de terem objetivos retóricos distintos. No caso do mensageiro, os homens de Carmona são elevados a uma categoria de grande

¹²⁶ ROMEIRO, Adriana. A corrupção da república como enfermidade nos discursos políticos-morais da Época Moderna. IN: ANDÚJAR CASTILLO, Francisco; PONCE LEIVA, Pilar (coord.). *Debates sobre la corrupción em el mundo ibérico, siglos XVI-XVIII*. Alicante: Biblioteca Virtual Miguel de Cervantes, 2018, p. 77

¹²⁷ LOPES, *op. cit.*, p. 5.

virtuosidade por duas principais razões: mostrar ao monarca o que ele perdia ao ser negligente com o pedido e, segundo, evitar que os cavaleiros fossem vistos como fracos e incapazes. Já no discurso do rei, a estratégia pretende reduzir a importância do auxílio militar de Portugal, uma vez que os cavaleiros, sozinhos, conseguiriam defender a cidade.

Aqui, se percebe novamente a questão do bem comum e da lógica corporativa. A honra, e o consequente esforço, são enfatizados enquanto características positivas que aportam benefícios não só para os indivíduos que as possuem e realizam, mas também para o coletivo. Dessa forma, a honra seria uma garantia da vitória da cidade de Carmona, ou seja, os cavaleiros, praticando a virtude que possuem, conseguiriam ganhar a batalha e, assim, defender a cidade, com ou sem a ajuda de Portugal. O mensageiro, todavia, também sugere que o engrandecimento por meio da virtude não beneficiaria apenas a cidade de Carmona, mas a todos que estivessem ao seu lado, nesse caso o monarca e o seu reino.

Em seguida, pela fala final do mensageiro, Fernão Lopes estabelece que essa virtude se corromperia a partir do momento em que D. Fernando não cumprisse com o acordo. A honra, que era esperada do monarca e do Conselho, se corrói, gerando, então, consequências negativas: a degradação e a corrosão de todo o corpo social. O mensageiro estabelece dois principais males que recairiam sobre todos, em decorrência da decisão de D. Fernando: primeiro, o reino de Portugal estaria perdendo o serviço de homens altamente virtuosos, que dariam suas vidas em nome do monarca, pois esses serviços não somente atenderiam aos interesses do rei, mas engrandeceriam todo o reino; segundo, os cavaleiros de Carmona, ao serem excluídos do bem comum devido à negligência do Conselho e do monarca, teriam que enfrentar não somente o exército castelhano, mas também a ira de Enrique II.

A corrupção, portanto, se apresenta no discurso do cronista por meio da conduta dos personagens. Fernão Lopes apresenta um padrão de virtude como princípio das ações, para, então, durante a narrativa, mostrar como a prática o corrói. Os dois monarcas, D. Pedro e D. Fernando, são retratados a partir de um modelo régio perfeito e ideal, mas acabam, em algumas situações, por corroer as virtudes intrínsecas à própria função régia. Percebeu-se que esse processo corrosivo, primeiro, aparece simplesmente como substituição da virtude pelo pecado. O caso de D. Pedro é um exemplo claro, pois

o monarca que, no princípio, estava profundamente vinculado à justiça, realizando-a em todos os seus julgamentos de forma exemplar, passou a empregar a sanha, quando julgou os assassinos de Inês de Castro para satisfazer interesses pessoais.

Analisando mais profundamente, percebeu-se também que essa simples substituição consistia, na verdade, na corrosão de lógicas caras à sociedade medieval. Nos casos em que o pecado sobressaía, o bem comum se via prejudicado e a justiça e a honra, que deveriam sempre proteger o coletivo, eram particularizadas, o que, como visto anteriormente, gera um processo corrosivo da própria sociedade. As virtudes não se apresentam simplesmente como um sistema moral voltado para o indivíduo, mas para toda a sociedade. Agir de acordo com o padrão de virtude era engrandecer, favorecer e beneficiar todo o corpo social. Agir de forma contrária a esse padrão – ou seja, pecando – significaria gerar consequências negativas que afetariam todo o corpo social, ao degradá-lo e corrompê-lo.

Tal proposta se mostra mais clara quando pensamos que “as crônicas de Fernão Lopes estão desenhadas para serem instrumentos de poder”¹²⁸. É necessário, portanto, pensar acerca da própria tipologia textual que dá forma a esse discurso e do próprio contexto histórico onde o discurso se realiza. Já que se entende também que “o contexto histórico-social, então, o contexto de enunciação, constitui parte do sentido do discurso e não apenas um apêndice que pode ou não ser considerado”¹²⁹. Isso nos permitirá compreender mais profundamente a corrupção aqui analisada.

A época de Fernão Lopes é vista por alguns historiadores como um cenário único da História de Portugal. A Dinastia de Avis – que teve seu início com o reinado D. João, Mestre de Avis, após a Crise de 1383-1385 – é considerada por parte da historiografia como “uma nova idade de prosperidade capaz de encerrar um longo período de conflitos sociais e políticos, decorrentes da crise dinástica iniciada entre os anos de 1383-1385”¹³⁰. Essa mudança política, por sua vez, demandou o surgimento de novos discursos: um discurso moral que propiciasse novas formas de gerir e de atuar na corte¹³¹ e outro que construísse a legitimidade da nova dinastia. Gera-se, assim, um processo de produção de saberes e de textos, encabeçado pelos monarcas e pelos

¹²⁸ OLAIA, *op. cit.*, p. 5.

¹²⁹ MUSSALIM, Fernanda. Análise do discurso. IN: MUSSALIM, Fernanda & BENTES, Anna Christina (orgs.). *Introdução à Linguística: Domínios e Fronteiras*. Vol. 2. São Paulo: Cortez Editora, 2001, p. 123.

¹³⁰ TEODORO, *op. cit.*, p. 55.

¹³¹ *Ibid.*, p. 56.

homens da corte, que priorizava “ensinar a realeza e os nobres cavaleiros sobretudo a viver virtuosamente”¹³². Destacam-se, como exemplos dessa produção, os diversos livros escritos pelos primeiros monarcas da Casa de Avis: o *Livro da Montaria*, de D. João I, o *Livro da Ensinança de Bem Cavalgar a toda Sela*, o *Leal Conselheiro*, de D. Duarte, e o *Livro da Virtuosa Benfeitoria*, do Infante D. Pedro.

Encomendadas em 1434 pelo rei D. Duarte, as crônicas, por sua vez, possuem também papel chave dentro desses processos discursivos e tinham claros objetivos políticos na nova corte. Além de contar a História de Portugal e de criar uma narrativa que legitimasse a Dinastia de Avis, havia a necessidade de garantir “a sobrevivência de uma conduta adequada, ao se empenhar em eternizar virtudes e perfeições das principais personagens da história de Portugal”¹³³. Tais virtudes também diziam respeito à própria construção de legitimidade, pois

à falta do carisma de sangue e descendência divina direta na linha sucessória com sua fundação, a Casa de Avis busca conformar sua legitimidade a partir do valor moral e das qualidades governativas de seus membros¹³⁴.

Ao registrar os fatos históricos dos reinados anteriores, Fernão Lopes buscava, através da narrativa, estabelecer uma “uma moralidade dos costumes, em especial das práticas que diziam respeito aos grandes homens do reino”¹³⁵. Ele se insere, assim, em uma “cronística [que] desempenha um papel fundamental na educação da comunidade [...], na sua formação e instrução política, pelo que se propõe a estabelecer alguns padrões de comportamento, alguns modelos de conduta”¹³⁶. Dessa forma, “estas obras [...] revelam sobretudo um modelo a ser seguido, no qual o rei é apresentado como o condutor para a perfeição, assim como seu maior exemplo”¹³⁷. É, nesse sentido, que podemos interpretar os casos aqui analisados, pois – além de mostrarem, por exemplo,

¹³² TEODORO, *op. cit.*, p. 56.

¹³³ *Ibid.*, p. 59.

¹³⁴ TREVISAN, *op. cit.*, p. 106.

¹³⁵ TEODORO, *op. cit.*, p. 59.

¹³⁶ “cronística desempeña un papel fundamental en la educación de la comunidad [...], en su adiestramiento y aleccionamiento político, por lo que se tiende en ella a establecer algunas pautas de comportamiento, algunos modelos de conducta.” Tradução nossa. FORONDA, François, “El miedo al rey: fuentes e primeras reflexiones acerca de una emoción aristocrática en la Castilla del siglo XIV”. *e-Spania* [Em Linha] 4 | dezembro de 2007. [Consultado em 04 de abril 2023]. Disponível em <https://journals.openedition.org/e-spania/2273>

¹³⁷ COSER, Miriam Cabral. A dinastia de Avis e a construção da memória do reino português: uma análise das crônicas oficiais. *Cadernos de Ciências Humanas – Especiarias*, vol. 10, n. 18, jul-dez. 2007, p. 709-710.

quais foram e de que forma eram executados os julgamentos de D. Pedro e como se deu o aconselhamento a D. Fernando – eles serviam de régua moral para os leitores/ouvintes das crônicas.

Fernão Lopes, apesar de não usar o termo explicitamente, vale-se de uma concepção de corrupção. A partir das ações dos monarcas, o cronista estabelece comportamentos virtuosos, que deveriam ser seguidos e preservados em nome do bem comum, engradecendo não somente os indivíduos, mas, sobretudo, toda a sociedade. Ao mesmo tempo que também mostra como, ao se agir de forma particularista e pecaminosa, se corromem todos esses ideais virtuosos, causando a degradação de todo o corpo social. A corrupção funcionaria, então, como estratégia narrativa na construção de um padrão e de uma norma de comportamento, que são consolidados através das atitudes de personagens da História de Portugal. O julgamento e o questionamento dessas ações serviriam, assim, aos propósitos políticos e pedagógicos da fonte “[...] de ensinar aos reis e aos grandes cavaleiros do reino os comportamentos e as condutas consideradas boas e proveitosas”¹³⁸.

¹³⁸ TEODORO, *op. cit.*, p. 78.

CONCLUSÃO

O objetivo desta monografia foi, primordialmente, analisar a corrupção, a partir de uma perspectiva política, nas Crônicas de Fernão Lopes, especificamente a *Crônica de Dom Pedro* e a *Crônica de Dom Fernando*. A partir de uma perspectiva clássica e ampliada, espera-se ter sido possível apresentar a corrupção a partir, especialmente, de dois principais focos explicativos: o caráter negativo e a competição entre agentes. Primeiro, se entendeu a corrupção como um conceito que “abrange um processo mais dinâmico de decadência ou degeneração do caráter moral e político de indivíduos, corporações, governos ou Estados”¹³⁹. Da mesma forma que se compreendeu “a corrupção como um fenômeno de natureza social para o qual convergem práticas tidas como crime, pecado, imoralidade ou conduta imprópria, ou seja, como um conjunto de práticas sociais distantes da ‘virtude’”¹⁴⁰.

Fernão Lopes constrói uma narrativa dos reinados a partir de uma dicotomia entre virtude e pecado. Seu objetivo – além de contar, claro, a história dos monarcas – era garantir “a sobrevivência de uma conduta adequada, ao se empenhar em eternizar virtudes e perfeições das principais personagens da história de Portugal”¹⁴¹. Em ambas as Crônicas, o cronista estabelece uma norma baseada na virtude que deve ser seguida e, por consequência, também estabelece práticas e comportamentos que corroem essa norma. A *Crônica de D. Pedro* é exemplar nessa construção de um padrão de virtude, pois, em seu prólogo, há um esforço teórico por parte de Fernão Lopes de conceituar a virtude, a justiça, que servirá de base para toda a narrativa. Não somente o faz, mas também relaciona intrinsecamente esta virtude ao rei D. Pedro, que acaba se tornando a personificação da justiça e, portanto, um exemplo a ser seguido por todos.

Essa virtuosidade dos monarcas, entretanto, acaba por se corroer, através, primeiramente, da sua substituição pelo pecado. A justiça e a honra, que anteriormente eram características inerentes aos monarcas, são substituídas pela ira/sanha, no caso de

¹³⁹ “encompasses a more dynamic process of decay or degeneration of the moral and political character of individuals, corporations, governments or states.” Tradução nossa. BUCHAN; HILL, *op. cit.*, p. 6.

¹⁴⁰ “la corrupción como un fenómeno de carácter social en el que convergen prácticas consideradas como delito, pecado, inmoralidad, o como comportamiento inadecuado, es decir, como un conjunto de prácticas sociales alejadas de la ‘virtud’” Tradução nossa. PONCE LEIVA, Pilar. Percepciones sobre la corrupción en la monarquía hispánica siglos XVI y XVII. IN: PONCE LEIVA, Pilar; e ANDÚJAR CASTILLO, Francisco (Eds). Mérito, venalidad y corrupción em España y América siglos XVII y XVIII. Valencia, Albatros, 2016, p.194

¹⁴¹ *Ibid.*, p. 59.

D. Pedro, e pela desonra, no caso de D. Fernando. Analisando mais profundamente, a partir do modelo corporativo, percebeu-se também que essa simples substituição consistia, na verdade, na corrosão de lógicas caras à sociedade medieval. Nos casos em que o pecado sobressaía, prejudicava-se o bem comum, e a justiça e a honra, que deveriam sempre atender o coletivo, eram particularizadas, o que, portanto, geraria um processo corrosivo da própria sociedade.

Ademais, observou-se que a corrupção emerge em cenários de competição. Primeiro, a delimitação dos comportamentos modelares e, claro, das suas formas corrompidas, são “reflexo de uma ‘competição de normas’ na sociedade, um estado de ‘pluralidade normativa’”¹⁴². A corrupção tem papel (des)legitimador na arena política, funcionando, então, “como uma arma retórica em conflitos políticos sobre o poder, as regras que definiam seu exercício e a distribuição de recursos”¹⁴³. Enquanto forma de acusação, é necessário que haja um agente, um personagem, desvirtuando o modelo estabelecido –, no caso do discurso de Fernão Lopes, lógicas caras à promoção do bem comum –, ou seja, é necessário o agenciamento dessas práticas.

Nos exemplos analisados, essa competição é perceptível de diferentes maneiras. Na *Crônica de D. Pedro*, a justiça do monarca enfrenta-se a alguma forma de contestação, seja por proferir sentenças e aplicar penas excessivas, como no julgamento dos escudeiros, ou por desrespeitar a jurisdição de outros corpos, como no caso do Bispo. Isso, todavia, é enfatizado pelo cronista de forma virtuosa, já que D. Pedro “amava muito de fazer justiça com direito”¹⁴⁴. Entretanto, há uma mudança no discurso do cronista quando considera que D. Pedro desvirtua seus próprios princípios de justiça, ao julgar os assassinos de Inês de Castro e entregar os refugiados de Castela.

Com relação à *Crônica de D. Fernando*, nota-se uma intensificação dos enfrentamentos. Primeiro, enquanto o mensageiro de Carmona criava um discurso em torno da honra e do esforço para elevar os cavaleiros a uma categoria de grande virtuosidade, o monarca e seu Conselho emitiam um discurso no mesmo sentido, ainda que para liberar o monarca de sua antiga promessa. Diante desse embate, a fala do mensageiro acaba se tornando contra o Conselho, acusado de traição. Fernão Lopes,

¹⁴² It treats corruption as reflecting a “competition of norms” in political society, a state of “normative plurality”. Tradução nossa. WATTS, *op. cit.*, p. 92.

¹⁴³ “a rhetorical weapon in political conflicts over power, the rules by which it was exercised and the distribution of resources”. Tradução nossa. KROEZE; VITÓRIA; GELTNER, *op. cit.*, p. 6.

¹⁴⁴ LOPES, *op. cit.*, p. 8.

assumindo papel de terceira voz na narrativa, alerta para o desvirtuamento do bem comum, que prejudicava todo o corpo social.

Conclui-se, portanto, que Fernão Lopes, apesar de não usar o termo explicitamente, vale-se de uma concepção de corrupção. A partir das ações dos monarcas, o cronista estabelece comportamentos virtuosos, que deveriam ser seguidos e preservados em nome do bem comum, engrandecendo não somente os indivíduos, mas, sobretudo, toda a sociedade. Ao mesmo tempo que também mostra como, ao se agir de forma particularista e pecaminosa, se corrompem todos esses ideais virtuosos, causando a degradação de todo o corpo social. A corrupção funcionaria, então, como estratégia narrativa na construção de um padrão e de uma norma de comportamento, que são consolidados através das atitudes de personagens da História de Portugal.

Para esta análise, foi imprescindível perceber as peculiaridades teóricas e metodológicas do estudo da corrupção, principalmente em seu contexto pré-moderno. Como defendem Kroeze, Vitória e Geltner¹⁴⁵, a corrupção é um conceito político. Dessa forma, foi necessário desassociá-la do forte vínculo que o termo possui com práticas tipificadas em leis, para que, então, fosse possível perceber a corrupção não apenas como resultado de práticas individuais, mas também como reflexão sobre a própria sociedade. Em uma perspectiva histórica, “seu uso político deve ser entendido em sentido amplo: a corrupção tinha (e tem) o papel na legitimação e no enfraquecimento da legitimidade política daqueles que mantinham a autoridade pública”¹⁴⁶.

As questões referentes à própria tipologia textual exemplificam esse uso da corrupção enquanto arma discursiva na arena política. Já que a construção desses padrões de virtude também diz respeito à própria construção de legitimidade da nova dinastia, pois

à falta do carisma de sangue e descendência divina direta na linha sucessória com sua fundação, a Casa de Avis busca conformar sua legitimidade a partir do valor moral e das qualidades governativas de seus membros¹⁴⁷.

¹⁴⁵ KROEZE; VITÓRIA; GELTNER, *op. cit.*, p. 6.

¹⁴⁶ “Its political use should be understood in a broad way: corruption played (and plays) a role in legitimizing and in undermining the political legitimacy of those holding public authority.” Tradução nossa. *Ibid.*, p. 6

¹⁴⁷ TREVISAN, *op. cit.*, p. 106.

Ao mesmo tempo, também, em que o julgamento e o questionamento dessas ações serviriam, assim, aos propósitos políticos e pedagógicos da fonte “[...] de ensinar aos reis e aos grandes cavaleiros do reino os comportamentos e as condutas consideradas boas e proveitosas”¹⁴⁸.

Por fim, apesar de se terem analisado somente alguns casos da *Crônica de Dom Pedro* e da *Crônica de Dom Fernando*, esta monografia abre possibilidades para um estudo mais ampliado tanto das virtudes aqui investigadas quanto de outras – como, por exemplo, a verdade. Seria de extremo interesse ainda uma análise das duas partes da *Crônica de D. João I*, pois, se o objetivo de Fernão Lopes é construir um modelo de virtude que ao mesmo tempo legitime a Dinastia de Avis e sirva de guia para os membros da Corte, é na figura do Mestre de Avis que esse modelo encontrará seu ápice.

¹⁴⁸ TEODORO, *op. cit.*, p. 78.

REFERÊNCIAS

Fontes documentais

D. DUARTE. *Leal conselheiro*. Edição crítica, introdução e notas de Maria Helena Lopes de Castro. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1998.

LOPES, Fernão. *Crónica do senhor rei Dom Pedro: oitavo rei destes regnos*. 2ª ed. Porto: Civilização, 1979.

LOPES, Fernão. *Crónica do senhor Rei Dom Fernando: nono Rei destes Regnos*. 1ª. ed. Porto: Livraria Civilização Editora, 1966.

Bibliografia

ANDÚJAR CASTILLO, Francisco. La corrupción en el Antiguo Régimen: problemas de concepto y método. IN: RIQUER, Borja de et al (dirs.). *La corrupción política en la España Contemporánea*. Un enfoque multidisciplinar. Madrid: Marcial Pons, 2018, p. 419-436.

BIASOTTO, Wilson Valentim. *Medievo Português: o rei como fonte de justiça nas Crônicas de Fernão Lopes*. Dourados: Ed. UFGD, 2013.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 11ª ed., 1998.

BRANDÃO, Helena H. Nagamine. *Introdução à análise do discurso*. Campinas: Editora da Unicamp, 2004.

BUCHAN, Bruce; HILL, Lisa. *An Intellectual History of Political Corruption*. New York: Palgrave Macmillan, 2014.

COELHO, Maria Filomena. *Corrupção na Idade Média como problema de pesquisa (apontamentos)*. (No prelo).

COELHO, Maria Filomena. O Estado “virtuoso”: corpos e pluralismo jurídico em Portugal (séc. XII-XIII). IN: TEODORO, L. A.; MAGALHÃES, A. P. (Org). *A formação de reinos virtuosos: século XII a XVIII*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2023.

COSER, Miriam Cabral. A dinastia de Avis e a construção da memória do reino português: uma análise das crônicas oficiais. *Cadernos de Ciências Humanas – Especiaria*, vol. 10, n. 18, jul-dez. 2007.

ENGELS, Jens Ivo; FAHRMEIR, Andreas; NÜTZENADEL, Alexander. Einleitung. IN: _____. (Orgs.). *Geld - Geschenke - Politik: Korruption im neuzeitlichen*. Munich: Oldenbourg, 2009.

FORONDA, François. El miedo al rey: fuentes e primeras reflexiones acerca de una emoción aristocrática en la Castilla del siglo XIV. *e-Spania*, [Em Linha], 4 (dezembro de 2007) [Consultado em 4 de abril de 2023]. Disponível em <https://journals.openeditio>

n.org/e-spania/2273.

GUIMARÃES, Marcella L. *Estudo das representações de monarca nas crônicas de Fernão Lopes (séculos XIV e XV): O espelho do rei: “- Decifra-me e te devoro”*. Tese (Doutorado em História) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2004.

HESPANHA, Antônio Manuel. *História das instituições: épocas medieval e moderna*. Coimbra: Almedina, 1982.

KROEZE, Ronald; VITÓRIA, André; GELTNER, G. Introduction. Debating Corruption and Anticorruption in History. IN: KROEZE, Ronald; VITÓRIA, André; GELTNER, G. (eds.). *Anticorruption in History: From Antiquity to the Modern Era*. Oxford: Oxford University Press, 2018.

MCGRATH, Kate. *Royal Rage and the Construction of Anglo-Norman Authority, c. 1000-1250*. New York: Palgrave Macmillan, 2019.

MUSSALIM, Fernanda. Análise do discurso. IN: MUSSALIM, Fernanda; BENTES, Anna Christina (orgs.). *Introdução à Lingüística: Domínios e Fronteiras*. Vol. 2. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

OLAIA, Inês. O rei que esmorece e a rainha sanhuda: a crise dinástica de 1383-1385 através das emoções nas crônicas de Fernão Lopes. *Medievalista*, n. 27, Jan-Jun, 2020.

ORLANDI, Eni Puccinelli. *Análise do discurso: princípios e procedimentos*. Campinas: Pontes, 2005.

ORNING, Hans Jacob – “Royal anger between Christian doctrine and practical exigencies”. *Collegium mediaevale: interdisciplinary journal of medieval research*, 22, 2009, pp. 34-54.

PLUMBE, Werner. Korruption. Annäherungen an ein historisches und gesellschaftliches phänomen. IN: ENGELS, Jens Ivo; FAHRMEIR, Andreas; NÜTZENADEL, Alexander (Orgs.). *Geld - Geschenke - Politik: Korruption im neuzeitlichen Europa*. Munich: Oldenbourg, 2009.

PONCE LEIVA, Pilar. Percepciones sobre la corrupción en la monarquía hispánica siglos XVI y XVII. IN: PONCE LEIVA, Pilar; e ANDÚJAR CASTILLO, Francisco (Eds). *Mérito, venalidad y corrupción en España y América siglos XVII y XVIII*. Valencia: Albatroz, 2016.

ROMEIRO, Adriana. A corrupção da república como enfermidade nos discursos políticos-morais da Época Moderna. IN: ANDÚJAR CASTILLO, Francisco; e PONCE LEIVA, Pilar (coord.). *Debates sobre la corrupción en el mundo ibérico, siglos XVI-XVIII*. Alicante: Biblioteca Virtual Miguel de Cervantes, 2018, p. 67-81.

ROMEIRO, Adriana. *Corrupção e poder no Brasil: uma história, séculos XVI a XVIII*.

Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

ROSENMÜLLER, Christoph; RUDERER, Stephan. Introducción. La nueva historia de la corrupción en América Latina. ROSENMÜLLER, Christoph; RUDERER, Stephan (eds.). *“Dádivas, dones y dineros”*: Aportes a una nueva historia de la corrupción en América Latina desde el imperio español a la modernidade. Madrid/Frankfurt: Iberoamericana/Vervuert, 2016.

RUST, Leandro Duarte. A “corrupção” na escrita da História Medieval: os desafios de um efeito de sustentação discursiva. *História da Historiografia*, Ouro Preto, v. 15, n. 38, p.201-230, jan-abr, 2022.

SILVA, Jonathan Chasko; ARAÚJO, Alcemar Dionet de. A metodologia de pesquisa em análise do discurso. *Grau zero – Revista de Crítica Cultural*, v. 5, n. 1, 2017.

SCHIAVINATO, Rodrigo Barbosa. Cronística Medieval em Portugal: Fernão Lopes e o modelo de justiça régia. *Revista Diálogos Mediterrânicos*, n. 14, Jun, 2018.

SCHIAVINATO, Rodrigo Barbosa. *D. Pedro I de Portugal (1357-1367): entre o discurso cronístico e a voz das cortes*. Dissertação (Mestrado em História) - Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

TEODORO, Leandro Alves. *A escrita do passado entre monges e leigos: Portugal – séculos XIV e XV*. São Paulo: Editora Unesp, 2012.

TORSELLO, Davide; VENARD, Bertrand. The Antropology of Corruption. *Journal of Management Inquiry*, vol. 25, abr, 2015.

TREVISAN, Mariana Bonat. *Construção de Identidades de Gênero e Afirmação Régia: os casais da realeza portuguesa entre os séculos XIV e XV a partir das crônicas de Fernão Lopes*. 2012. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.

WATTS, John. The Problem of the Personal. Tackling Corruption in Later Medieval England, 1250-1550. IN: KROEZE, Ronald; VITÓRIA, André; GELTNER, G. (eds.). *Anticorruption in History: From Antiquity to the Modern Era*. Oxford: Oxford University Press, 2018.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Breno Mendes Teixeira, declaro para todos os efeitos que o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “A Corrosão da Virtude: uma análise da corrupção nas Crônicas de Fernão Lopes (Portugal, séc. XIV-XV)” foi integralmente por mim redigido, e que assinalei devidamente todas as referências a textos, ideias e interpretações de outros autores. Declaro ainda que o trabalho nunca foi apresentado a outro departamento e/ou universidade para fins de obtenção de grau acadêmico.

Brasília, 10 de julho de 2023.



Breno Mendes Teixeira